DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 728 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2005 - EDIÇÃO ESPECIAL - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Altera dispositivos das Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, Lei Complementar nº 033, de 17 de julho de 2001, Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 053, de 09 de janeiro de 2004 e da Lei Complementar nº 054, de 22 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Passam a denominar-se, respectivamente, de "Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA" a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, modificada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e "Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD", a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças –SEMAF, criada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º. Fica alterado o Inciso VII, do art. 5º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA:

a) atuar como órgão de coordenação institucional junto aos órgãos da Administração Municipal;
b) promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governo;
c) gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;
d) conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;
e) promover e coordenar articulações entre os órgãos municipais, outras prefeituras municipais, outros órgãos e representações da sociedade civil, no interesse da integração de ações metropolitanas;
f) formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
g) desenvolver e detalhar projetos prioritários;
h) coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
i) coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
j) prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA;
k) prestar apoio técnico e administrativo ao COMSAB, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, conjuntamente com a ARSBAN;
l) formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal;
m) promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;
n) elaborar, em articulação com os órgãos municipais, a proposta orçamentária do Município;
o) estabelecer o programa de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;
p) estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
q) realizar a administração geral dos recursos financeiros do Município;
r) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira na administração municipal;
s) expedir atos normativos concernentes a elaboração orçamentária, a execução e a administração das dotações e dos recursos municipais;
t) estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
u) elaborar, consolidar e acompanhar, o Plano Plurianual do Município;
v) elaborar a Lei Orçamentária do Município;
w) estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município; e
x) exercer outras atividades correlatas."(NR).

Art. 3º. Fica alterado o Inciso II, do Art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA:

a) um (01) cargo comissionado de Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Técnica - DSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento Instrumental - SAD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Geoinformação - DSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas - SSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Estudos e Pesquisas - DSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Pesquisas - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Informática - DSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Tecnologia e Normas - SSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Rede e Segurança - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Técnica - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Projetos Especiais - DSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação - SSD;
s) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Orçamento e Gestão Participativa - SAD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Orçamento - DSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Programação Orçamentária - SSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária - SSD;
w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Finanças - DSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Administração Financeira - SSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle de Endividamento - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Participação Popular - DSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Articulação e Mobilização - SSD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Educação Popular - SSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Social - SSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento Participativo - DSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Execução Participativa - SSD;
ff) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Participativa - SSD;
gg) dois (02) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST."

Art. 4.º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, órgão de assessoramento técnico instrumental ao Prefeito Municipal, tem as seguintes competências:

a) articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal;
b) coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de recursos humanos, previdência e assistência ao servidor;
c) elaborar as políticas relativas aos recursos humanos, à previdência e assistência ao servidor, aos recursos materiais e ao patrimônio da Prefeitura;
d) expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio e de Recursos Humanos, Previdência e Assistência ao Servidor;
e) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de gestão de recursos materiais, do patrimônio e dos recursos humanos na administração municipal;
f) proceder a realização de concurso público para o funcionalismo municipal e supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas;
g) promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, no interesse da boa gestão dos recursos humanos e da melhoria dos serviços públicos;
h) instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

l) realizar a atividade de administração de recursos humanos, relativas a admissão, posse e lotação de pessoal, avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para a Administração Direta e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional;
j) promover atividades de desenvolvimento dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
k) coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;
l) realizar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
m) realizar atividades de gestão dos recursos materiais e do patrimônio da Administração Pública Municipal;
n) planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
o) exercer outras atividades correlatas. (NR)."

Art. 5º. Fica alterado o Parágrafo único do Art. 4º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que modifica os dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as modificações no §1º, do Art. 139 da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência SEMAD tem o seguinte conjunto estrutural de cargos comissionados:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Assessor Técnico de Planejamento - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Assessor de Modernização Administrativa - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Informática - DSD;
j) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Recursos Humanos - SAD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos - DSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cargos e Salários - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Conferência da Folha de Pagamento - CSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Vale Transporte - CSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento - SSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Controle e Avaliação de Estágios - CSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento da Folha de Pagamento - DSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Análise Processual - SSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento - SSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Informações e Emissão de Documentos - CSD;
v) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto da Previdência - SAD;
w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão de Benefícios - DSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Concessão e Manutenção de Benefícios - SSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atendimento, Cadastro e Arquivo - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão Financeira e Atuarial - DSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração - SAD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio - DSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Patrimônio - SSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Material - SSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Controle e Abastecimento da Frota - CSD;
ff) um (01) cargo comissionado de Chefe do Arquivo Público Municipal - SSD;
gg) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Protocolo Geral - CSD;
hh) onze (11) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
ii) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
jj) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 6º. Fica alterado o Inciso II, do art. 8º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001 e pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito - SAD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle de Processos e Protocolo - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Assistência Social - DSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Relações Públicas - DSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cerimonial - DSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo - DSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática S-SD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Prefeito - DSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Recepção - SSD;
q) dois (02) cargos comissionados de Assistente do Gabinete do Prefeito - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Assistente do Prefeito - SSD;
s) Sete (07) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
t) três (03) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
u) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 7º. Fica alterado o Inciso III, do art. 8º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE:
a) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SSD;
b) um (01) cargo comissionado de Assessor de Gabinete - DSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Coordenação Técnica - DSD;
d) um (01) cargo comissionado de Assessor de Imprensa - SSD;
e) um (01) cargo comissionado de Assistente para Atendimento às Comunidades SSD;
f) dois (02) cargos comissionados de Oficial de Gabinete - CSD;
g) dois (02) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE."

Art. 8º. Fica alterado o Inciso V, do art. 8º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Assessoria de Comunicação Social - ACS:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário da Assessoria de Comunicação Social - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social - DSD;
c) um (01) cargo comissionado de Assistente de Comunicação de Rádio e Televisão - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Assistente de Comunicação de Imprensa - SSD;
e) um (01) cargo comissionado de Assistente de Divulgação Institucional - SSD
f) um (01) cargo comissionado de Execução de Serviços Técnicos - ST."

Art. 9º. Fica alterado o Inciso I, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Procuradoria Geral do Município - PGM:
a) um (01) cargo comissionado de Procurador Geral - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Procurador Geral Substituto - SAD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal - SSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cálculos e Contabilidade - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor da Dívida Ativa - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Documentação - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço da Dívida Ativa Inscrita - CSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço da Dívida Ativa Tributária - CSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço da Dívida Ativa Não-Tributária - CSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Inscrição da Dívida Ativa - CSD;
l) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
m) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
n) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 10. Fica alterado o Inciso III, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Secretaria Municipal de Tributação SEMUT:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete SSD;

c) Um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Corregedoria Fiscal - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Tributação - SAD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa Especial - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Dívida Ativa - DSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Certificação - SSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Inscrição na Dívida Ativa - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Arrecadação - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Receita Mobiliária - DSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento Fiscal - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização de Substituição Tributária - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Receita Imobiliária - DSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário - SSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização Imobiliária - SSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Informática - DSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal - SSD;
w) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Técnica de Informática - DSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Produção - SSD;
y) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
z) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
aa) três (03) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 11. Fica alterado o Inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

"VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB:

a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo - SAD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Jurídico - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - DSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Material - CSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Transporte - CSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Documentação e Controle - CSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe da Central de Atendimento - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística - DSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Documentação e Disseminação de Informações - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe dos Serviços Bibliotecários - CSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio à Rede - CSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Técnica - DSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle Urbanístico - DSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Análise e Controle de Obras - SSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio Urbanístico - CSD
w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Cartográfico e Toponímico - SSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Fundiário - SSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio Fundiário - CSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio Toponímico - CSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio Topográfico - CSD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental - DSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Educação Ambiental - SSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Arborização - SSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos - SSD;
ff) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Arqueológico - SSD;
gg) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental - SSD;
hh) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle e Impacto Ambiental - DSD;
ii) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Análise e Controle Ambiental - SSD;
jj) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Conservação Vegetal - CSD;
kk) um (01) cargo comissionado de Chefe do Serviço de Apoio Ambiental - CSD;
ll) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Unidades de Conservação - SSD;
mm) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
nn) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
oo) cinco (05) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 12. Fica alterado o Inciso VII, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 033, de 17 de julho 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Relações Públicas Comunitárias - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Comunicação Social - SSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento - DSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Programação Visual - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Topografia - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Transporte Público - SAD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Gratuidades - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Estudos e Projetos – DSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Programação Operacional - SSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Operações e Permissões - DSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatístico - SSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro - SSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle e Emissão de Carteiras Estudantis - SSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização e Vistoria - DSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Inspeção Veicular - SSD;
w) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trânsito - SAD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Engenharia de Trânsito - DSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos Viários - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Manutenção Viária - SSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Sinalização e Regulamentação - SSD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Programação Semafórica - SSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Educação de Trânsito - DSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito - SSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Educação Para o Trânsito - SSD;
ff) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização de Trânsito - DSD;
gg) um (01) cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal - DSD;
hh) um (01) cargo comissionado de Sub-Comandante de Instrução e Material - SSD;
ii) um (01) cargo comissionado de Sub-Comandante de Trânsito e Segurança - SSD;
jj) três (03) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
kk) três (03) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
ll) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 13. Fica alterado o Inciso VIII, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 053, de 09 de janeiro 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII Secretaria Municipal de Educação - SME:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Educação - SAD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe do Gabinete do Secretário - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento e Avaliação - DSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade de Programação, Avaliação e Estatística - SSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão Educacional - DSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão Escolar - SSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Ensino - DSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Educação Infantil SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ensino Fundamental - SSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Normas e Organização Escolares - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cultura e Desportos - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Atenção ao Educando - DSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Alimentação Escolar - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade - SSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Escolar - SSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas Especiais - DSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Tributo à Criança - SSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Geração Cidadã - SSD;
w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Finanças - DSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Registro e Controle Contábil - SSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração Geral - DSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos - SSD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Material e Patrimônio - SSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - DSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Projetos - SSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção - SSD;
ff) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
gg) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
hh) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 14. Fica alterado o Inciso IX, do Art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, Lei Complementar nº 033, de 17 de julho de 2001 e pela Lei Complementar nº 054, de 22 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
d) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Operacionalização das Ações de Saúde - SAD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Engenharia e Transporte - DSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Engenharia - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Administrativo - SSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras - SSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor Financeiro - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio - DSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado Geral - SSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Abastecimento Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho - SSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão da Educação na Saúde - SSD;
r) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento e Promoção à Saúde - SAD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Vigilância à Saúde - DSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - SSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - SSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental - SSD;
w) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Estatísticas Vitais - SSD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento e Informação em Saúde - DSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Informação em Saúde - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Programação Estratégica - SSD;
aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saúde - DSD;
bb) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica - SSD;
cc) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atenção Especializada - SSD;
dd) um (01) cargo comissionado de Coordenador Geral do SAMU - DSD;
ee) um (01) cargo comissionado de Administrador do SAMU - SSD;
ff) um (01) cargo comissionado de Coordenador Médico do SAMU - DSD;
gg) um (01) cargo comissionado de Supervisor de Enfermagem do SAMU - DSD;
hh) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento da Atenção Básica - DSD;
ii) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ciclos de Vida - SSD;
jj) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão e Regulação dos Serviços de Saúde - DSD;
kk) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atenção Ambulatorial - SSD;
ll) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Atenção Hospitalar - SSD;
mm) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Média Complexidade - SSD;
nn) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Regulação - SSD;
oo) um (01) cargo comissionado de Chefe do Distrito Sanitário Norte II - DSD;
pp) um (01) cargo comissionado de Chefe do Distrito Sanitário Norte - DSD;
qq) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde - SSD;
rr) um (01) cargo comissionado de Chefe do Distrito Sanitário Sul - DSD;
ss) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde - SSD;
tt) um (01) cargo comissionado de Chefe do Distrito Sanitário Leste - DSD;
uu) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde - SSD;
vv) um (01) cargo comissionado de Chefe do Distrito Sanitário Oeste - DSD;
ww) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde - SSD;
xx) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
yy) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
zz) seis (06) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 15. Fica alterado o Inciso X, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Técnica - DSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Operacionalização das Ações Sociais - SAD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
i) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social - SAD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Proteção Básica - DSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ação Social - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro Único - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ação Comunitária - SSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Proteção Especial - DSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Administração das Unidades - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Ações Pedagógicas - SSD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Habitação - DSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Avaliação e Monitoramento - SSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Seleção e Cadastro - SSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Estudos e Projetos - SSD;
u) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Segurança Alimentar - DSD;
v) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Atenção às Mulheres e Minorias - DSD;
w) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto do Trabalho - SAD;
x) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Ações Para o Trabalho - DSD;
y) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Trabalho e Renda - SSD;
z) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Artesanato - SSD;

aa) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Incentivo às Ações Para o Trabalho - SSD;
bb) doze (12) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
cc) doze (12) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
dd) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 16. Fica alterado o Inciso XII, do art. 9º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV:
a) um (01) cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Viação - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Assessoramento Técnico - DSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
f) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
g) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento de Obras - SAD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Estudos e Análise de Projetos - DSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Orçamento - SSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Topografia - SSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Estudos e Projetos - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Operação - SAD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Obras - DSD;
n) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços de Fiscalização - SSD;
o) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços de Construção - SSD;
p) um (01) cargo comissionado de Secretário Adjunto de Conservação - SAD;
q) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Galerias e Lagoas - DSD;
r) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços de Drenagem - SSD;
s) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Vias Públicas - DSD;
t) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação - SSD;
u) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Especializados - SE;
v) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Técnicos - ST;
w) quatro (04) cargos comissionados de Execução de Serviços Profissionais - SP."

Art. 17. Fica alterado o §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, que altera os dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A Controladoria Geral do Município - CGM tem o seguinte conjunto estrutural de cargos comissionados:
a) um (01) cargo comissionado de Controlador Geral - DGS;
b) um (01) cargo comissionado de Chefe de Gabinete - SSD;
c) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - SSD;
d) um (01) cargo comissionado de Chefe da Unidade Setorial de Informática - SSD;
e) um (01) cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica - DSD;
f) um (01) cargo comissionado de Contador Geral - SAD;
g) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação e Tomada de Contas - SSD;
h) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Contabilidade Orçamentária e Financeira - SSD;
i) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Contas Governamentais - SSD;
j) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle Interno - DSD;
k) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Análise e Fiscalização Orçamentária - SSD;
l) um (01) cargo comissionado de Chefe do Setor de Registro de Atos Administrativos - SSD;
m) um (01) cargo comissionado de Chefe do Departamento de Auditoria - DSD."

Art. 18. O Inciso IX, do Art. 6º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO - SPP E CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO - SEP, por livre nomeação do Prefeito Municipal."

Art. 19. Fica alterada a forma de remuneração estabelecida pelos incisos II a IX, do Art. 6º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 20. O servidor de qualquer órgão público, quando investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar entre o valor do vencimento do cargo efetivo que ocupa e o valor do vencimento atribuído ao cargo em comissão, acrescido da gratificação correspondente à verba de representação, quando for o caso.

Art. 21. Os Incisos I a VI do Art. 11 da Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999, modificados pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I. FUNÇÃO GRATIFICADA 1-FG1, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais e, como pré-requisito essencial e indispensável de seu ocupante, ter concluído o Ensino Fundamental, além da capacidade de execução de serviços básicos;
II. FUNÇÃO GRATIFICADA 2-FG2, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais e, como pré-requisito essencial e indispensável de seu ocupante, a conclusão do Ensino Médio, além da capacidade de execução de serviço profissional;
III. FUNÇÃO GRATIFICADA 3-FG3, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais e, como pré-requisito essencial e indispensável de seu ocupante, a conclusão do Ensino Superior, além da capacidade de execução de serviço técnico;
IV. FUNÇÃO GRATIFICADA 4-FG4, exclusiva para servidores portadores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", que exerçam a função de Motorista nos órgãos da administração direta e fundacional, servindo diretamente ao Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Presidente de Fundação;
V. FUNÇÃO GRATIFICADA 5-FG5, exclusiva para servidores portadores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", que exerçam a função de Motorista do SAMU, servindo como motorista de ambulância;
VI. FUNÇÃO GRATIFICADA 6-FG6, exclusiva para servidores portadores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", que exerçam a função de Motorista nos órgãos da administração direta e fundacional, servindo sistematicamente na condução de fiscais, em serviços noturno e em fins de semana ou feriados.

Parágrafo único. O valor da remuneração e a distribuição das Funções Gratificadas dos incisos I a VI, deste artigo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta são os constantes nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de todas as unidades da Administração Direta e Fundacional.

Parágrafo único. As nomeações, para os cargos comissionados, dar-se-ão após a publicação do Decreto que regulamentará a estrutura organizacional das unidades da Administração Direta e Fundacional.

Art. 23. Todas as Secretarias Municipais deverão elaborar seus respectivos regimentos internos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei e encaminhá-los à SEMAD para após uniformização, serem levados à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 90 (noventa dias).

Art. 24. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, 20 (vinte) cargos comissionados de Médico do Posto, criados pela Lei nº 5.093, de 06 de maio de 1999.

Art. 25. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e sua implementação se dará no prazo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 02 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, DE 02 DE JUNHO DE 2005

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação	Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	2.100,00	1.400,00	3.500,00
Cargo Comissionado de Direção Superior de Departamento	DSD	1.500,00	1.000,00	2.500,00
Cargo Comissionado de Direção de Setor de Departamento	SSD	720,00	480,00	1.200,00
Cargo Comissionado de Chefia de Serviços de Departamento	CSD	420,00	280,00	700,00
Cargo Comissionado de Execução de Serviços Especializados	SE	360,00	240,00	600,00
Cargo Comissionado de Execução de Serviços Técnicos	ST	300,00	200,00	500,00
Cargo Comissionado de Execução de Serviços Profissionais	SP	240,00	160,00	400,00
Secretário Particular do Prefeito	SPP	1.680,00	1.120,00	2.800,00
Secretário Executivo do Prefeito	SEP	1.680,00	1.120,00	2.800,00

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, DE 02 DE JUNHO DE 2005

VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Valor
Função Gratificada 1 – FG1	100,00
Função Gratificada 2 – FG2	200,00
Função Gratificada 3 – FG3	400,00
Função Gratificada 4 – FG4	300,00
Função Gratificada 5 – FG5	250,00
Função Gratificada 6 – FG6	250,00

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, DE 02 DE JUNHO DE 2005

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela I - Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	24
Função Gratificada 2 – FG2	18
Função Gratificada 3 – FG3	12
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela II - Gabinete do Vice-Prefeito

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela III - Assessoria de Assuntos Especiais – AAE

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela IV - Assessoria de Comunicação Social- ACS

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela V - Assessoria de Assuntos Parlamentares – AAP

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela VI - Procuradoria Geral do Município - PGM

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	04
Função Gratificada 2 – FG2	03
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela VII - Controladoria Geral do Município - CGM

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	09
Função Gratificada 2 – FG2	03
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela VIII - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	05
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	05
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela IX - Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	10
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	05
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela X - Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	20
Função Gratificada 2 – FG2	26
Função Gratificada 3 – FG3	10
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela XI – Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo - SECTUR

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela XII - Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	02
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabel XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	08
Função Gratificada 2 – FG2	13
Função Gratificada 3 – FG3	08
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	10

Tabela XIV - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	10
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	08
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	03

Tabela XV - Secretaria Municipal de Educação - SME

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	30
Função Gratificada 2 – FG2	20
Função Gratificada 3 – FG3	15
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela XVI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	30
Função Gratificada 2 – FG2	20
Função Gratificada 3 – FG3	15
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 5 – FG5	05

Tabela XVII - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	10
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	06
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	03

Tabela XVIII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	19
Função Gratificada 2 – FG2	17
Função Gratificada 3 – FG3	12
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	03

Tabela XIX - Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	10
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	08
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	02

Tabela XX – Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 4 – FG4	01

Tabela XXI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário – SMDC

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01

DECRETO Nº 7.629, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Regulamenta a Lei Promulgada nº 0233/2005, que altera o §1º, incisos III e IV do art. 2º e o inciso II do art. 4º, da Lei nº 5.285, de 25 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e altera o inciso II do art. 1º e inciso II do art. 3º, do Decreto nº 6.877, de 19 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Promulgada nº 0223/2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º, do Decreto nº 6.877, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

II membros representantes:

.....

j) um representante da Cia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA;

l) um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação e Limpeza Urbana do Rio Grande do Norte SINDLIMP/RN;

....."

Art. 2º - O inciso II do art. 3º do mesmo Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

II Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município do Natal;

....."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

DECRETO Nº 7.630 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. O Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores, tem o seguinte conjunto estrutural de cargos comissionados:

I - órgãos de assessoramento direto ao Vice-Prefeito:
1.Assessoria de Gabinete
1.1. Oficial de Gabinete
Oficial de Gabinete
1.2. Assessoria de Imprensa
2. Coordenação Técnica
2.1. Assistente para Atendimento às Comunidades

II órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração e Finanças - USAF

Parágrafo único.- Os órgãos integrantes da estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

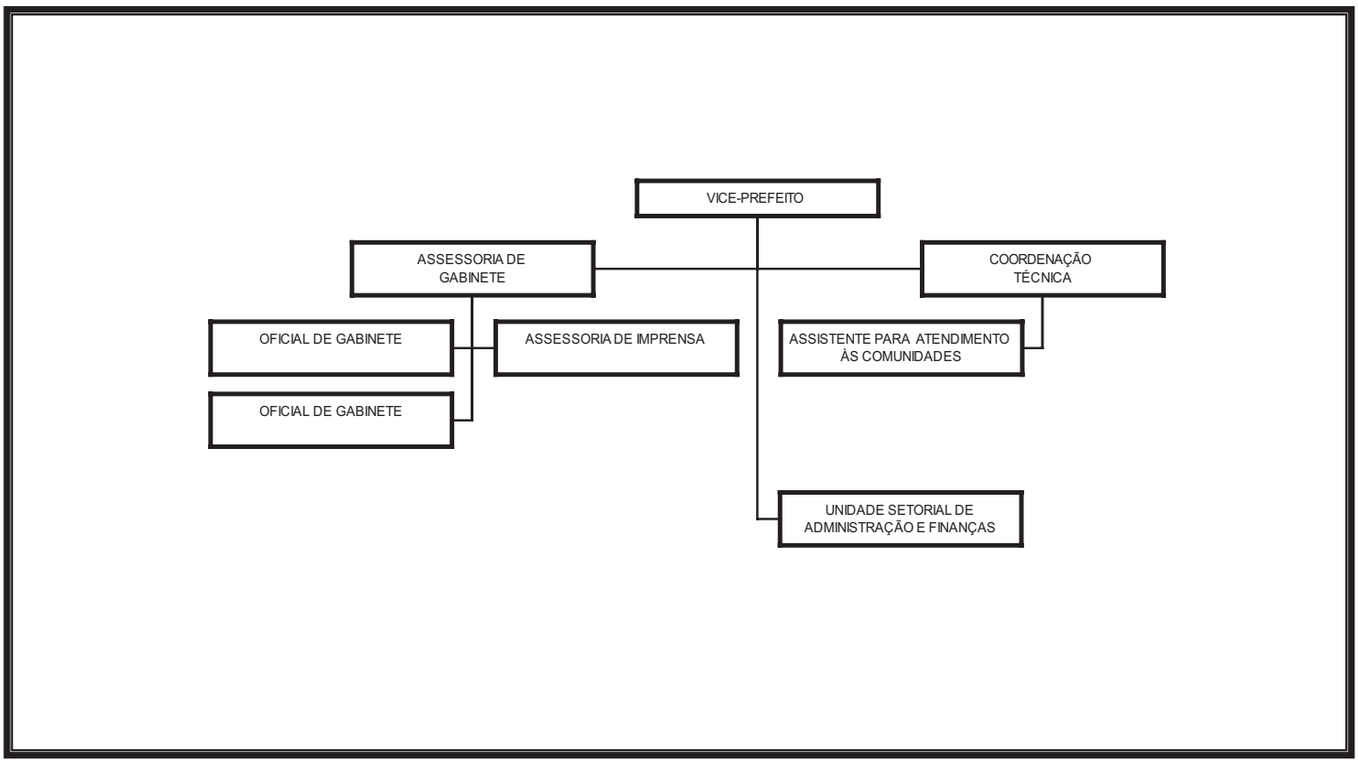
Art.2º Os cargos comissionados da GAVIPRE, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 1º deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAVIPRE
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.630 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GAVIPRE

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.630 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Direção Superior de Departamento	DSD	2
Direção de Setor de Departamento	SSD	3
Oficial de Gabinete (Chefia de Serviços de Departamento)	CSD	2
Serviços Especializados	SE	2
Total	-	9

DECRETO Nº 7.631 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo Municipal;
b) assessorar o Prefeito na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
c) dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de vida da população em situação de carência ou risco social;
d) prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
e) articular e coordenar as ações governamentais, a cargo do Prefeito;
f) elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
g) encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
h) coordenar o desempenho das funções das demais Secretarias, uniformizando a publicidade das ações do governo municipal;
i) coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal do Natal, mantendo a articulação e o relacionamento adequados, inclusive quanto aos atos legislativos;
j) cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito;
k) coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos;
l) controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
m) coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Prefeito com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;
n) receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
o) exercer outras atividades correlatas.
p) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria do Gabinete do Prefeito –SEGAP compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1. Secretaria do Gabinete do Prefeito
II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito:
1. Chefia de Gabinete
1.1. Setor de Elaboração de Atos do Prefeito;
1.2. Setor de Controle de Processos e Protocolo.
2. Secretaria Executiva
3. Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito
3.1. Assessoria Jurídica
3.2. Departamento de Assistência Social
3.3. Departamento de Relações Públicas
3.4. Departamento de Cerimonial
3.5. Departamento Administrativo
3.5.1. Unidade Setorial de Administração Geral
3.5.2. Unidade Setorial de Informática
3.5.3. Unidade Setorial de Finanças
4. Departamento de Apoio ao Prefeito
4.1. Setor de Recepção
4.2. Assistente do Gabinete do Prefeito
4.3. Assistente do Gabinete do Prefeito
4.4 Assistente do Prefeito

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

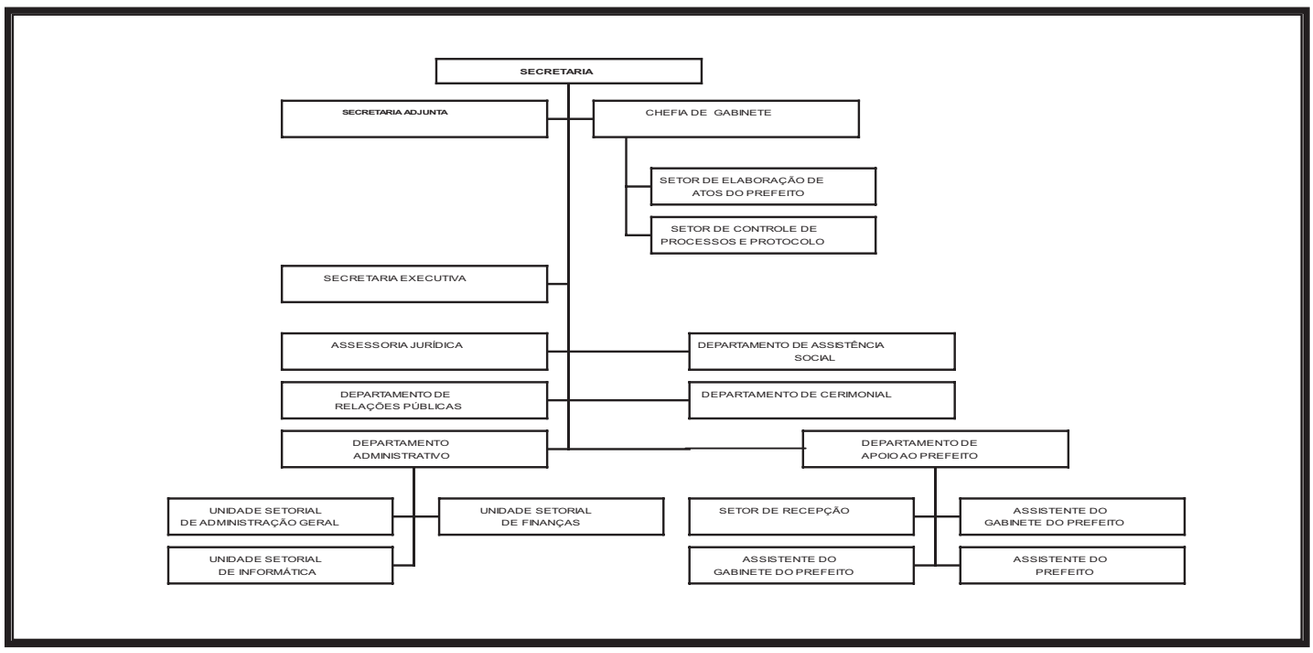
Art.3º Os cargos comissionados da SEGAP, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.631 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.631 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	7
Direção de Setor de Departamento	SSD	9
Serviços Especializados	SE	7
Serviços Técnicos	ST	3
Serviços Profissionais	SP	6
Total	-	34

DECRETO Nº 7.632 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Assessoria de Comunicação Social ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Assessoria de Comunicação Social - ACS, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) planejar, executar e orientar a Política de Comunicação Social da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo, objetivando a indispensável uniformização de conceitos;
b) promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal, especialmente os do Prefeito;
c) promover através de Órgãos públicos, associações, imprensa, agências noticiosas e público em geral, a divulgação de projetos de interesse do Município, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural, cívica e artística do Município;
d) facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
e) manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades do Governo Municipal, e outras de interesse do Prefeito, para fins de consulta e estudo;
f) articular-se com os demais Órgãos do Município, para a coleta de dados, cuja divulgação seja interesse do Governo Municipal;
g) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com o Município, especialmente no que se refere as intervenções a cargo da Assessoria de Comunicação Social;
h) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Assessoria de Comunicação Social - ACS compõe-se de:

I órgão de direção superior:
1. Secretaria da Assessoria de Comunicação Social

II órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Assessoria de Comunicação Social
1.1. Assistente de Comunicação de Rádio e Televisão;
1.2. Assistente de Comunicação de Imprensa
1.3. Assistente de Divulgação Institucional

Parágrafo único. - Os órgãos integrantes da estrutura básica da Assessoria de Comunicação Social - ACS distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da ACS, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

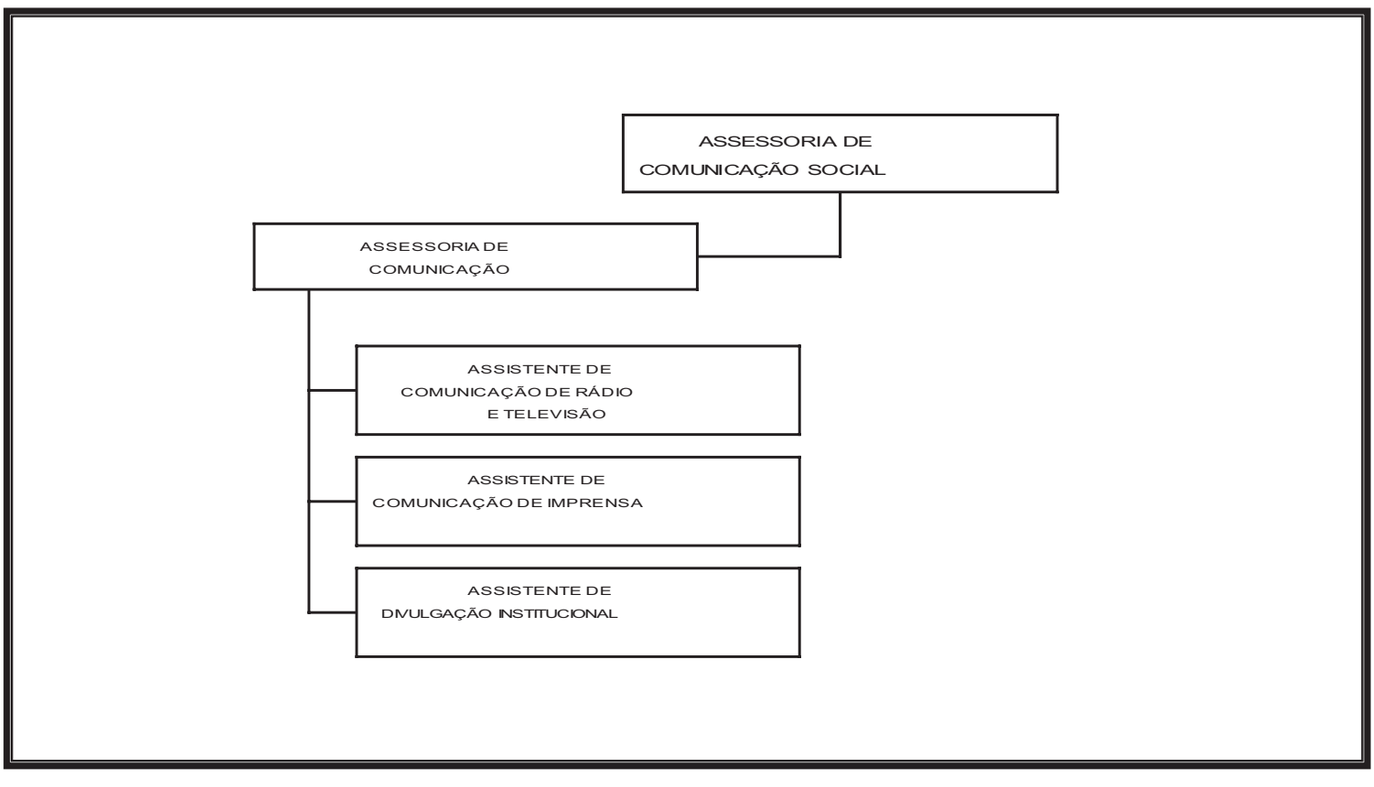
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ACS
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.632 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACS

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7632 de 10 de junho 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário da Assessoria de Comunicação Social	DGS	1
Direção Superior de Departamento	DSD	1
Direção de Setor de Departamento	SSD	3
Serviços Técnicos	ST	1
Total	-	6

DECRETO Nº 7.633 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município CGM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Controladoria Geral do Município –CGM, órgão de apoio e assistência imediata ao Prefeito, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
b) realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo;
c) exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração, bem como determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal, a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
d) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria na administração municipal;
e) expedir atos normativos concernentes a fiscalização financeira, contabilidade e auditoria dos recursos do Município;
f) proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
g) promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em relação aos atos financeiros e orçamentários em qualquer órgão da administração municipal;
h) propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
i) sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; e exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Controladoria Geral do Município CGM compõe-se de:

I- órgão de direção superior:
1. Controladoria Geral
I- órgãos de assessoramento direto ao Controlador Geral do Município:
1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica.
III - órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - USFAG;
2. Unidade Setorial de Informática - USINFO.
IV- órgãos de execução programática:
1. Contadoria Geral;
1.1. Setor de Prestação e Tomada de Contas;
1.2. Setor de Contabilidade Orçamentária e Financeira;
1.3. Setor de Contas Governamentais.
2 Departamento de Controle Interno;
2.1. Setor de Análise e Fiscalização Orçamentária;
2.2. Setor de Registro de Atos Administrativos.
3. Departamento de Auditoria.

Parágrafo único.- Os órgãos integrantes da estrutura básica da Controladoria Geral do Município - CGM distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º -Os cargos comissionados da CGM, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

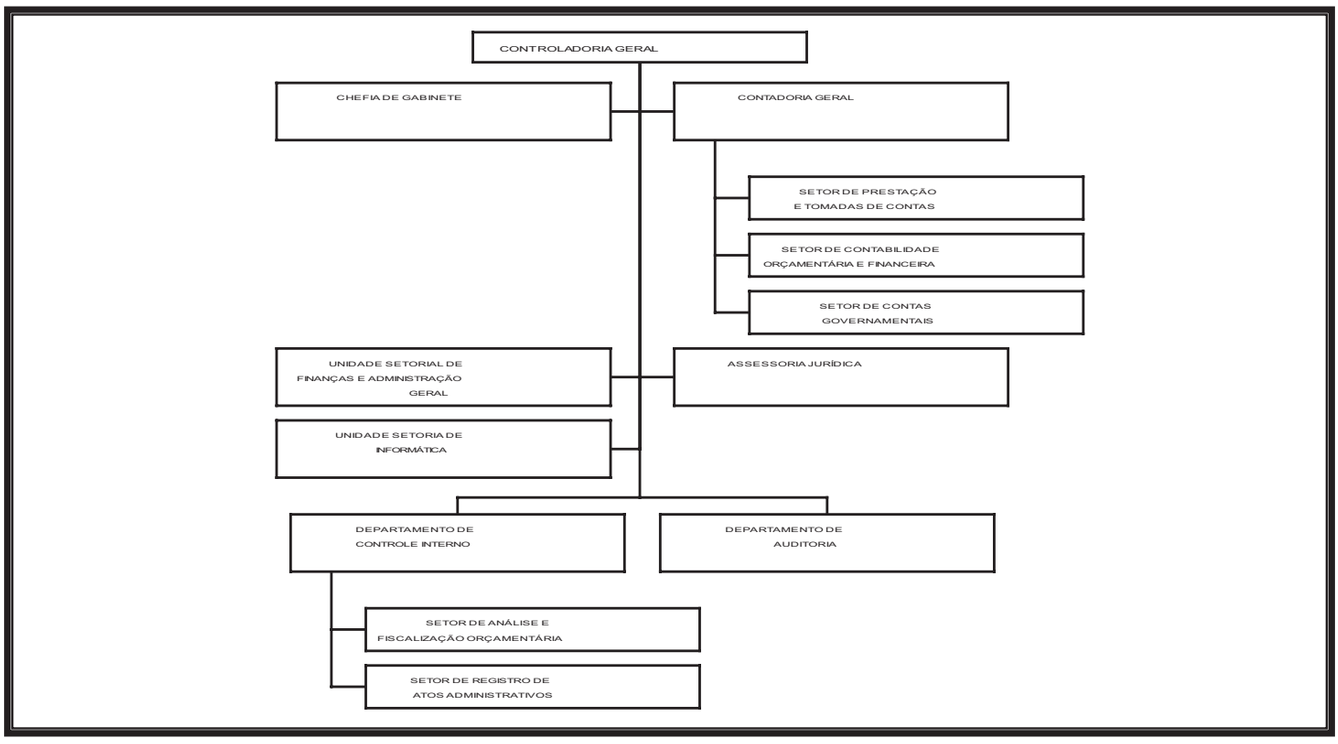
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.633 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.633 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Controlador Geral do Município	DGS	1
Contador Geral	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	3
Direção de Setor de Departamento	SSD	8
Total	-	13

DECRETO Nº 7.634 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, órgão de assessoramento técnico instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal;
b) coordenar as atividades distribuídas dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de recursos humanos, previdência e assistência ao Servidor;
c) elaborar as políticas relativas aos recursos humanos, à previdência e assistência ao servidor, aos recursos materiais e ao patrimônio da Prefeitura;
d) expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio e de Recursos Humanos, Previdência e Assistência ao Servidor;
e) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de gestão de recursos materiais, do patrimônio e dos recursos humanos na administração municipal;
f) proceder à realização de concurso público par o funcionalismo municipal e supervisioná-lo quando realizado para categorias e específicas;
g) promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, no interesse da boa gestão dos recursos humanos e da melhoria dos serviços públicos;
h) instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
i) realizar a atividade de administração de recursos humanos, relativas a admissão, posse e lotação de pessoal, avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para a Administração Direta e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
j) promover atividades de desenvolvimento dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
k) coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
l) realizar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
m) realizar atividades de gestão dos recursos materiais e do patrimônio da Administração Pública Municipal;
n) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.
II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1.Chefia de Gabinete CG;
2.Secretaria Executiva SE;
3.Assessoria Técnica de Planejamento;
3.1. Assessoria de Modernização Administrativa ADM;
3.2. Serviço de Conferência da Folha de Pagamento.
4. Assessoria Jurídica AJU
III- órgão colegiado:
1.Conselho Municipal de Administração e Remuneração - CMAR
IV - órgãos de natureza instrumental:
1.Unidade Setorial de Administração Geral - USAG;
1.1.Serviço de Vale Transporte
2.Unidade Setorial de Finanças - USF;
3. Departamento de Informática - USINFO.
V - órgãos de execução programática:
1.Secretaria Adjunta de Recursos Humanos SARH
1.1. Departamento de Recursos Humanos
1.1.1 Setor de Cargos e Salários
1.1.2. Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal
1.1.3. Setor de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento
1.1.3.1. Serviço de Controle e Avaliação de Estágios
1.2. Departamento da Folha de Pagamento
1.2.1. Setor de Análise Processual
1.2.2 Setor de Elaboração da Folha de Pagamento
1.2.2.1. Serviço de Informações e Emissão de Documentos
2.Secretaria Adjunta da Previdência - SAP
2.1. Departamento de Gestão de Benefícios
2.1.1. Setor de Concessão e Manutenção de Benefícios
2.1.2. Setor de Atendimento, Cadastro e Arquivo
2.2. Departamento de Gestão Financeira e Atuarial
3.Secretaria Adjunta de Administração - SAD
3.1. Departamento de Material e Patrimônio
3.1.1. Setor de Patrimônio
3.1.2. Setor de Material
3.1.2.1. Serviço de Controle e Abastecimento da Frota
3.1.3. Arquivo Público Municipal
3.1.3.1.Serviço de Protocolo Geral

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º.Os cargos comissionados da SEMAD, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

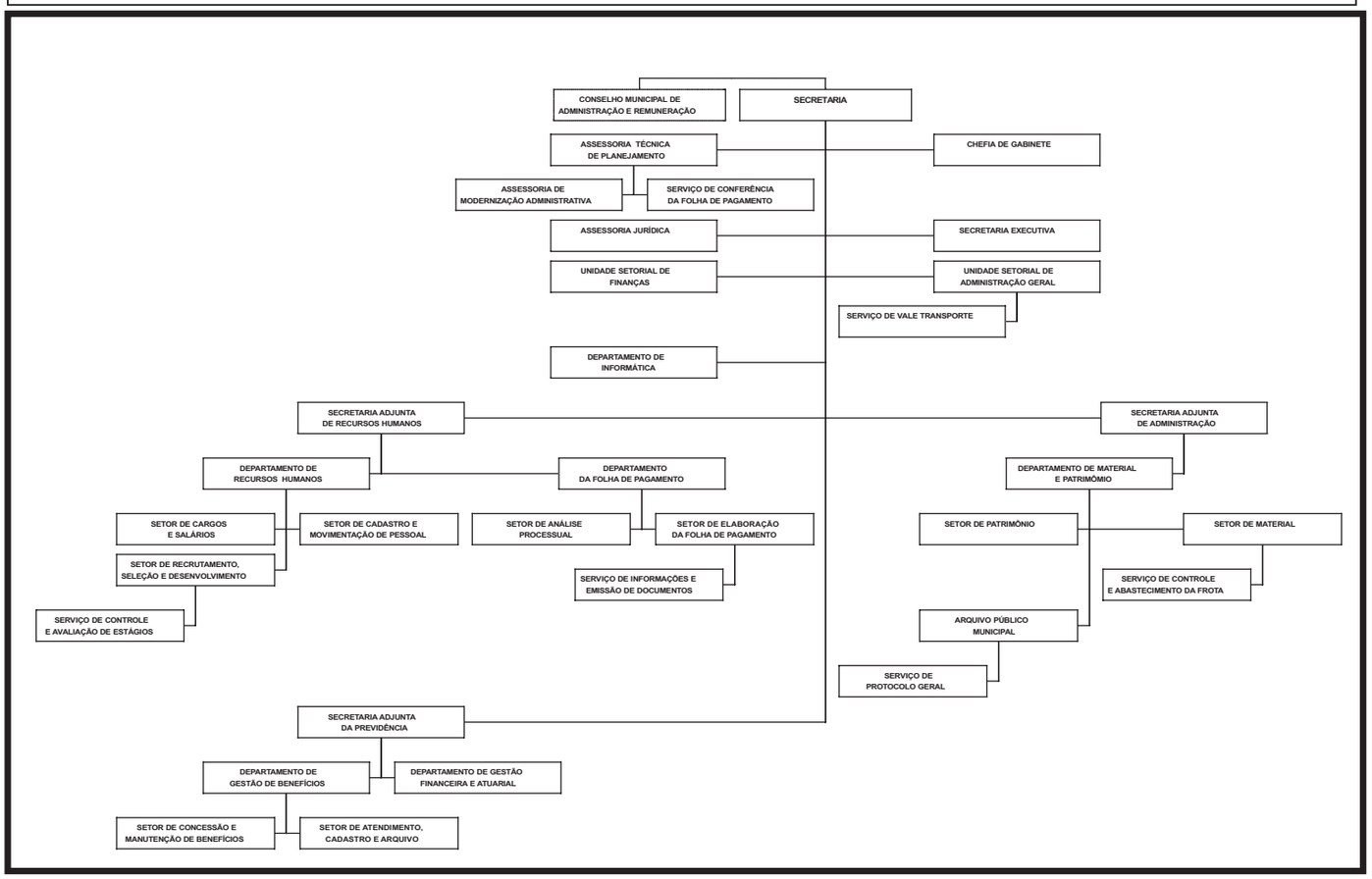
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA – SEMAD
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.634 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEMAD

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.634 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	3
Direção Superior de Departamento	DSD	8
Direção de Setor de Departamento	SSD	15
Chefia de Serviço de Departamento	CSD	6
Serviços Especializados	SE	11
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	4
Total	-	54

DECRETO Nº 7.635 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, órgão de atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município do Natal;

b) oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;

c) estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;

d) implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;

e) promover e fomentar o cooperativismo;

f) criar, implementar e desenvolver programas e serviços nas áreas de informação e educação dos direitos inerentes ao consumidor, encaminhado os prejudicados a Órgãos que tenham por objetivo a garantia e defesa desses direitos;

g) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações, apoio e assistência que possa prestar no interesse do desenvolvimento da cidadania dos munícipes do Natal, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município perante qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

i) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS compõe-se de:

I- órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

II- órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1.Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Técnica;
3. Assessoria Jurídica.

III - órgãos colegiados:
1.Conselho Municipal de Assistencial Social - CMAS;
2.Conselho Municipal da Pessoa portadora de Deficiência - CMPPD;
3.Conselho Municipal do Idoso - COMID;
4.Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Minorias - CMDMM;
5.Comissão Municipal do Trabalho - COMUT.

IV - órgãos de execução instrumental:
1.Secretaria Adjunta de Operacionalização das Ações Sociais

1.1. Unidade Setorial de Finanças;
1.2. Unidade Setorial de Informática;
1.3. Unidade Setorial de Administração Geral.

V - órgão de natureza programática:
1. Secretaria Adjunta de Assistência Social
1.1. Departamento de Proteção Básica
1.1.1. Setor de Ação Social;
1.1.2. Setor de Cadastro Único;
1.1.3. Setor de Ação Comunitária.
1.2. Departamento de Proteção Especial
1.2.1. Setor de Administração das Unidades;
1.2.2. Setor de Ações Pedagógicas.
1.3. Departamento de Habitação
1.3.1. Setor de Avaliação e Monitoramento
1.3.2. Setor de Seleção e Cadastro
1.3.3. Setor de Estudos e Projetos.
1.4. Departamento de Segurança Alimentar
1.5. Departamento de Atenção às Mulheres e Minorias
2. Secretaria Adjunta do Trabalho
2.1. Departamento de Ações para o Trabalho
2.1.1. Setor do Trabalho e Renda;
2.1.2. Setor de Artesanato;
2.1.3. Setor de Incentivo às Ações para o Trabalho.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da SEMTAS, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

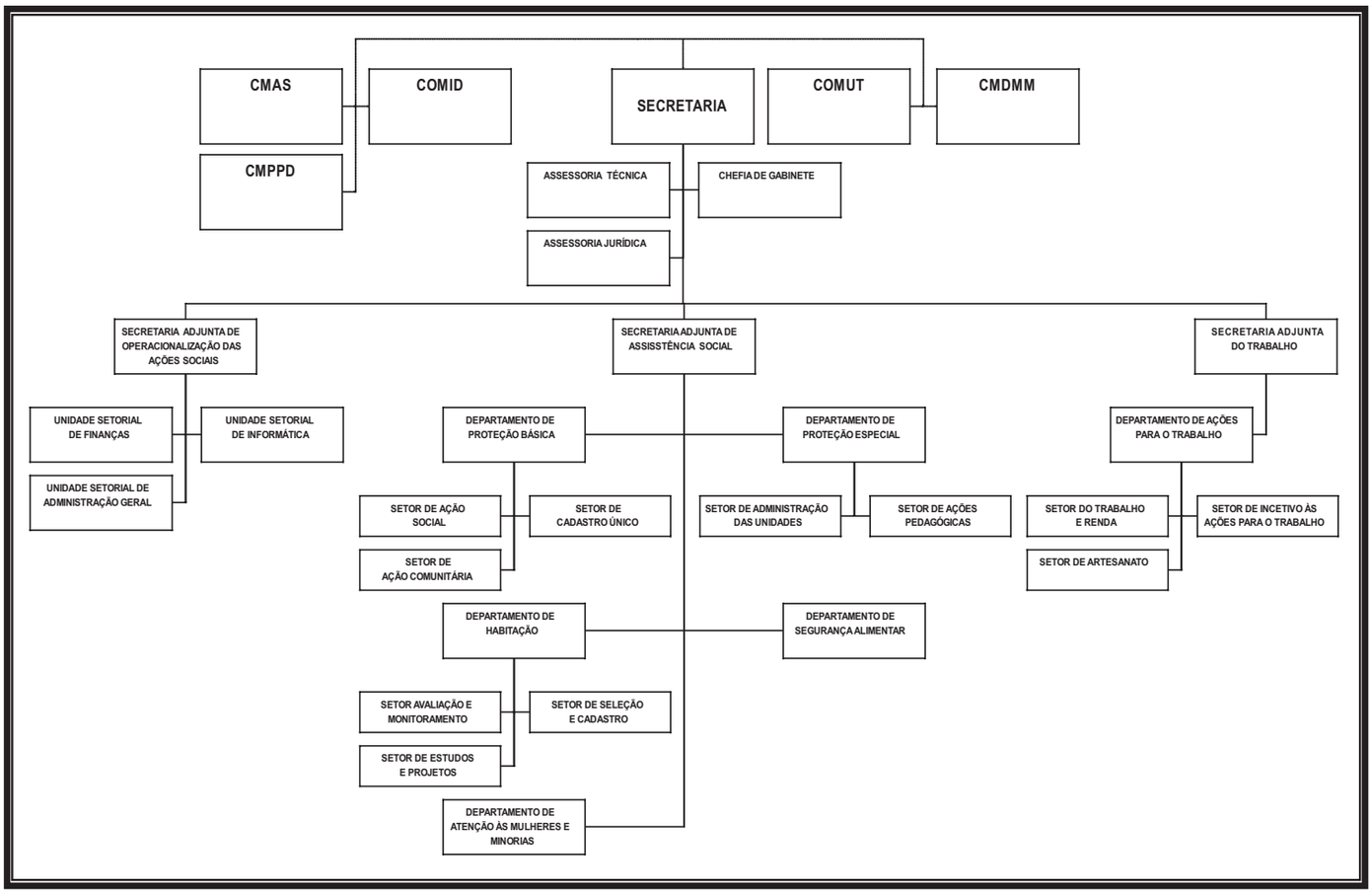
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.635 de 10 de junho de.2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.635 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	3
Direção Superior de Departamento	DSD	8
Direção de Setor de Departamento	SSD	15
Serviços Especializados	SE	12
Serviços Técnicos	ST	12
Serviços Profissionais	SP	4
Total	-	55

DECRETO Nº 7.636 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, órgão de

atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades de sua competência;
b) executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município do Natal;
c) contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
d) promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município do Natal;
e) inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, tais como: avenidas, ruas, obras d'arte, galerias, dutos e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
f) agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
g) manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens municipais;
h) colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis pelas obras de saneamento urbano e dos sistemas viários;
i) promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização;
j) promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
k) promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
l) promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
m) coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e do Setor Privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
n) desenvolver atividades relativas à produção do asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
o) manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município;
p) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
q) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1. Secretaria Municipal de Obras e Viação

II -órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Departamento de Assessoramento Técnico;
2. Assessoria Jurídica.

III- órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração Geral - USAG;
2. Unidade Setorial de Finanças - USF;
3. Unidade Setorial de Informática USINFO.

IV- órgãos de execução programática:
1. Secretaria Adjunta de Planejamento de Obras
1.1. Departamento de Estudos e Análise de Projetos
1.1.1. Setor de Orçamento;
1.1.2. Setor de Topografia;
1.1.3. Setor de Estudos e Projetos.
2.Secretaria Adjunta de Operação;
2.1. Departamento de Obras.
2.1.1. Setor de Serviços de Fiscalização;
2.1.2. Setor de Serviços de Construção.
3. Secretaria Adjunta de Conservação.
3.1. Departamento de Galerias e Lagoas.
3.1.1. Setor de Serviços de Drenagem.
3.2. Departamento de Vias Públicas.
3.2.1. Setor de Serviços de Pavimentação.

Parágrafo único. -Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Viação SEMOV distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

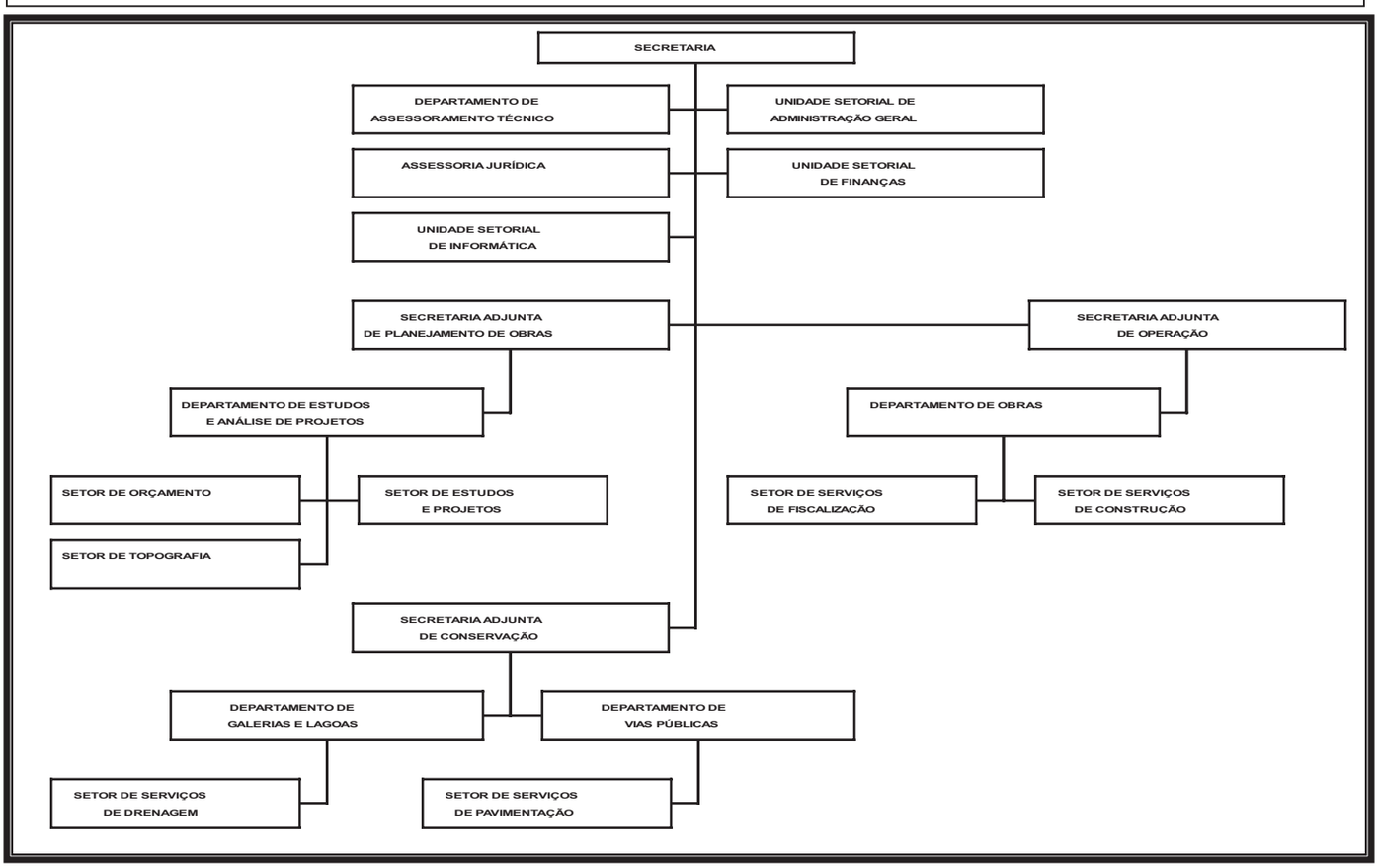
Art.3º.Os cargos comissionados da SEMOV, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.636 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.636 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	3
Direção Superior de Departamento	DSD	6
Direção de Setor de Departamento	SSD	10
Serviços Especializados	SE	4
Serviços Técnicos	ST	4
Serviços Profissionais	SP	4
Total	-	32

DECRETO Nº 7.637 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Procuradoria Geral do Município PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 021, de 28 de julho de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de assessoramento e representação judicial e extrajudicial integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a)promover a representação judicial do Município, e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
b)promover a inscrição da Dívida Ativa;
c)promover a exação judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
d) assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que apontados como coatores;
e)representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
f)exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
g)velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
h)requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
i)elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
j) avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
k) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
l)Proceder no âmbito do seu Órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.
m)exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Procuradoria Geral do Município PGM compõe-se de:

I- órgão de direção superior:
1. Procuradoria Geral
II -órgãos de assessoramento direto ao Procurador Geral do Município:
1. Procuradoria Geral Substituta

III- órgão colegiado:
1. Conselho dos Procuradores

IV - órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração e Finanças USAF;
2. Setor de Pessoal;
3. Setor de Cálculos e Contabilidade;
4. Setor de Dívida Ativa;
4.1. Serviço da Dívida Ativa Inscrita;
4.2. Serviço da Dívida Ativa Tributária;
4.3. Serviço da Dívida Ativa não-Tributária;
4.4. Serviço de Inscrição da Dívida Ativa.
5. Setor de Documentação;

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Procuradoria Geral do Município - PGM distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da PGM, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

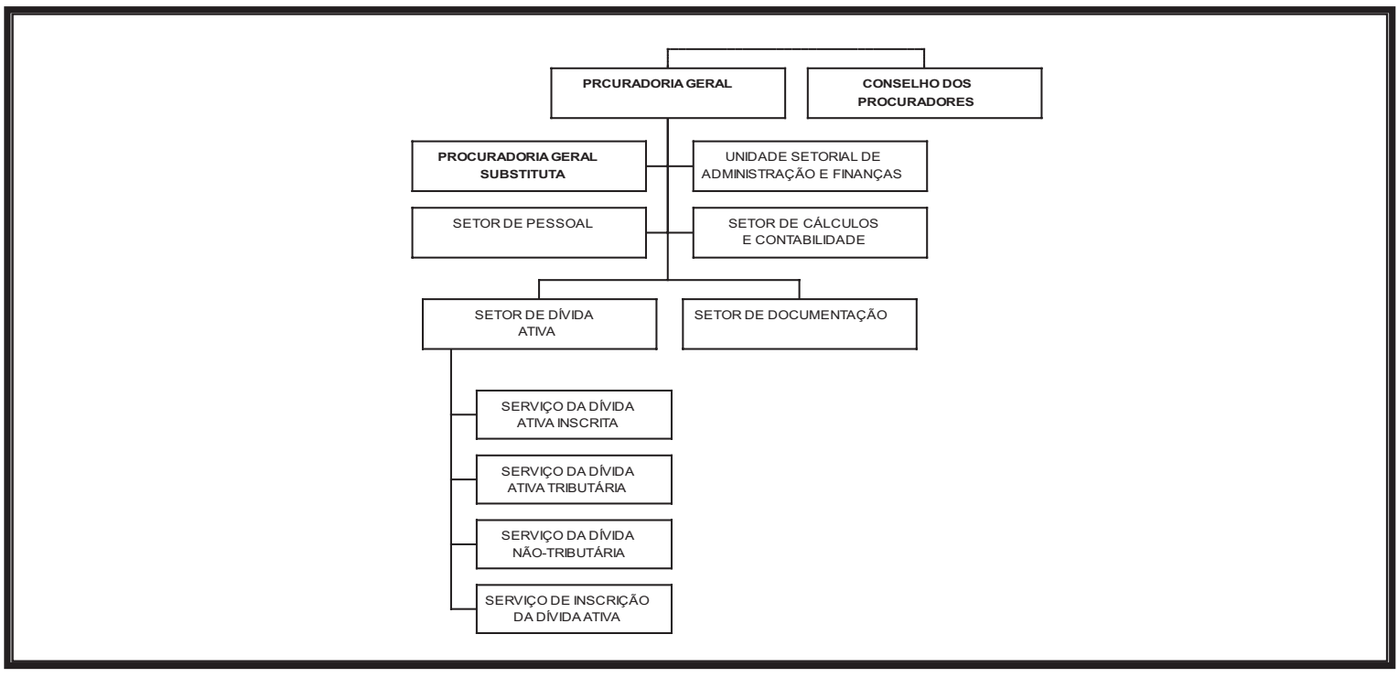
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.637 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto n7.637 de 10 de junho de 2005.)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Procurador Geral do Município	DGS	1
Procurador Geral Substituto	SAD	1
Direção de Setor de Departamento	SSD	5
Chefia de Serviço de Departamento	CSD	4
Serviços Especializados	SE	5
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	6
Total	-	28

DECRETO Nº 7.638 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças SEMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, órgão de assessoramento técnico instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) atuar como órgão de coordenação institucional junto aos órgãos da Administração Municipal;
b) promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governo;
c) gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;
d) conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;
e) promover e coordenar articulações entre os órgãos municipais, outras prefeituras municipais, outros órgãos e representações da sociedade civil, no interesse da integração de ações metropolitanas;
f) formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
g) desenvolver e detalhar projetos prioritários;
h) coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
i) coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
j) prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças SEMPLA;
k) prestar apoio técnico e administrativo ao COMSAB, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças SEMPLA, conjuntamente com a ARSBAN;
l) formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal;
m) promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;
n) elaborar, em articulação com os órgãos municipais, a proposta orçamentária do Município;
o) estabelecer o programa de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;
p) estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
q) realizar, a administração geral dos recursos financeiros do Município;
r) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira na administração municipal;
s) expedir atos normativos concernentes a elaboração orçamentária, a execução e a administração das dotações e dos recursos municipais;
t) estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
u) elaborar, consolidar e acompanhar, o Plano Plurianual do Município;
v) elaborar a Lei Orçamentária do Município;
w) estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município; eexercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA compõe-se de:

I- órgão de direção superior:
1. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

II -órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Chefia de Gabinete CG;
2. Assessoria Técnica - AT;
3. Assessoria Jurídica AJU.

III- órgãos colegiados:
1. Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - CONPLAM;
2. Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB;
3. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT.

IV - órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração Geral USAG;
2. Unidade Setorial de Finanças USF.

V -órgãos de execução programática:
1. Secretaria Adjunta de Planejamento Instrumental
1.1.Departamento de Geoinformação:
1.1.1. Setor de Desenvolvimento de Sistemas
1.2. Departamento de Estudos e Pesquisas.
1.2.1. Setor de Pesquisas;
1.3. Departamento de Informática:
1.3.1.Setor de Tecnologia e Normas;
1.3.2. Setor de Assistência Técnica;
1.3.3. Setor de Rede e Segurança.
1.4. Departamento de Projetos Especiais:
1.4.1. Setor de Elaboração;
1.4.2. Setor de Acompanhamento e Avaliação.

2-Secretaria Adjunta de Orçamento e Gestão Participativa
2.1. Departamento de Orçamento:
2.1.1. Setor de Programação Orçamentária;
2.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
2.2. Departamento de Finanças:
2.2.1. Setor de Administração Financeira;
2.2.2. Setor de Controle de Endividamento.
2.3. Departamento de Participação Popular:
2.3.1. Setor de Articulação e Mobilização;
2.3.2. Setor de Educação Popular;
2.3.3. Setor de Controle Social
2.4. Departamento de Planejamento Participativo
2.4.1. Setor de Execução Participativa;
2.4.2.Setor de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Participativa.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º :Os cargos comissionados da SEMPLA, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

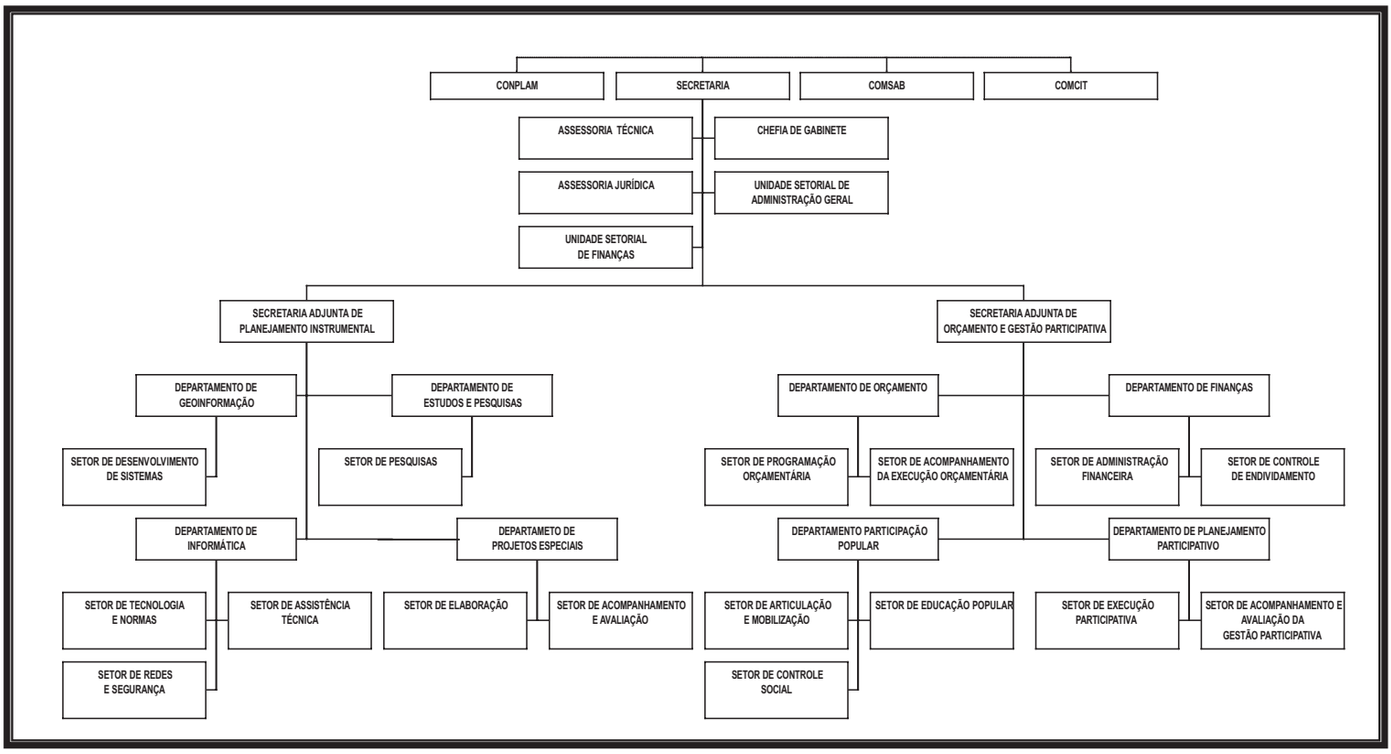
Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPLA
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.638 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPLA

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.638 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	2
Direção Superior de Departamento	DSD	10
Direção de Setor de Departamento	SSD	19
Serviços Técnicos	ST	2
Total	-	34

DECRETO Nº 7.639 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretária Municipal Transporte e Trânsito Urbano - STTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU, órgão de atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
c) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
d) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
e) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
f) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas legalmente previstas;
g) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas legalmente previstas, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
h) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
i) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas;
j) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super-dimensionadas ou perigosas;
k) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
l) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
m) implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
n) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
o) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
p) registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
q) conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
r) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com a legislação em vigor, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
s) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
t) executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, do sistema de circulação de trânsito e dos estacionamentos públicos e paradas de transportes coletivos e opcionais;
u) promover a assistência técnica ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos e de capacitação de mão-de-obra para o transporte público de passageiros;
v) exercer a fiscalização do tráfego de veículos no território da Cidade do Natal;
w) executar a vistoria dos veículos públicos;
x) planejar e articular as operações de engenharia de trânsito na malha viária do grande Natal;
y) promover a vigilância dos próprios municipais;
z) realizar serviços de fiscalização e operação do trânsito da Cidade do Natal;
aa) colaborar com a vigilância pública em eventos sociais da municipalidade;

bb) colaborar com a segurança pública na preservação do patrimônio ambiental;
cc) atender e orientar com cordialidade a todos quantos a procurem buscando informações que possa prestar no interesse do melhor trânsito de visitantes na Cidade do Natal, da segurança do cidadão ;
dd) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do transporte na Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com o transporte dos residentes no Município, especialmente no que se refere as pretensões a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;
ee) conveniar-se com Órgãos congêneres, no interesse da melhoria dos fluxos de trânsito municipal;
ff) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
gg) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Chefia de Gabinete;
2. Setor de Relações Públicas Comunitárias;
3. Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal;
4. Assessoria de Comunicação Social;
5. Assessoria Jurídica;

III - órgãos colegiados:
1. Conselho do Usuário;
2. Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos CMTTU;
3. Conselho Municipal de Humanização do Trânsito CMHT;
4. Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI.

IV - órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração Geral - USAG;
2. Unidade Setorial de Finanças USF;
3. Unidade Setorial de Informática USINFO.

V - órgãos de execução programática:

1.Secretaria Adjunta de Transporte Público
1.1. Departamento de Planejamento
1.1.1. Setor de Programação Visual
1.1.2. Setor de Topografia
1.2. Departamento de Estudos e Projetos
1.2.1. Setor de Planejamento e Programação Operacional
1.3. Departamento de Operações e Permissões
1.3.1. Setor de Controle Operacional e Estatístico
1.3.2. Setor de Cadastro
1.3.3. Setor de Controle e Emissão de Carteiras Estudantis
1.3.4. Setor de Gratuidades
1.4.Departamento de Fiscalização e Vistoria
1.4.1. Setor de Inspeção Veicular

2.Secretaria Adjunta de Trânsito
2.1.Departamento de Engenharia de Trânsito
2.1.1. Setor de Projetos Viários
2.1.2. Setor de Manutenção Viária
2.1.3. Setor de Sinalização e Regulamentação
2.1.4. Setor de Programação Semafórica
2.2. Departamento de Educação de Trânsito
2.2.1. Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito
2.2.2. Setor de Desenvolvimento de Educação para o Trânsito
2.3.Departamento de Fiscalização de Trânsito
2.4.Comandante da Guarda Municipal
2.4.1. Sub-Comandante de Instrução e Material;
2.4.2. Sub-Comandante de Trânsito e Segurança.

Parágrafo único. -Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU, distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º.-Os cargos comissionados da STTU, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

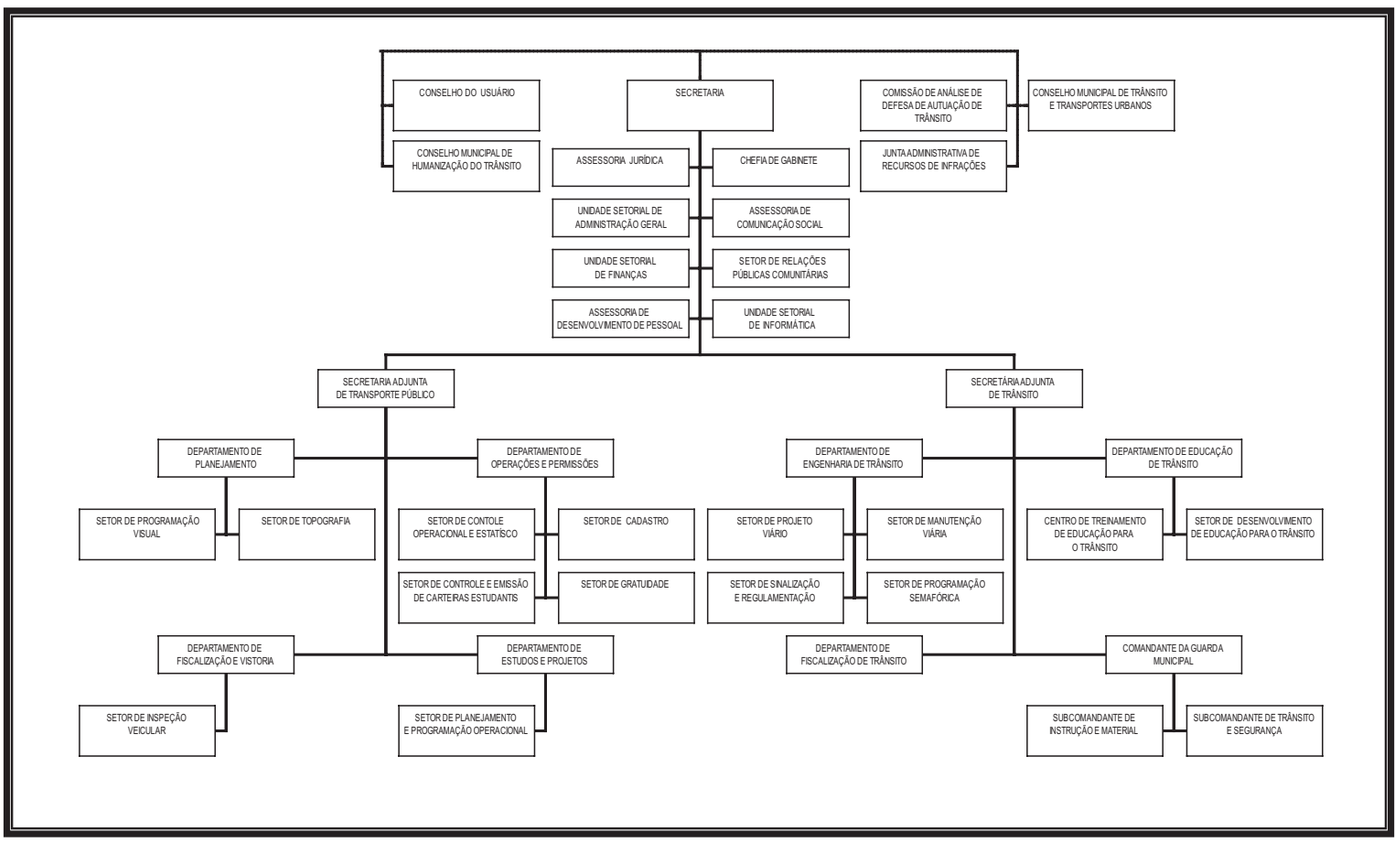
Art.4º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO – STTU
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.639 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO - STTU

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.639 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	2
Direção Superior de Departamento	DSD	9
Direção de Setor de Departamento	SSD	23
Serviços Especializados	SE	3
Serviços Técnicos	ST	3
Serviços Profissionais	SP	4
Total	-	45

DECRETO Nº 7.640 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Educação - SME, órgão de atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, da cultura, dos esportes e do lazer;
b) articular-se com Órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
c) apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação, cultura, esportes e lazer;
d) administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
e) estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
f) propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
g) integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
h) pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
i) assistir ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino;
j) planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
k) exercer outras atividades correlatas;
l) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação - SME compõe-se de:

I - órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Educação

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação
2. Chefia do Gabinete;
3. Assessoria Jurídica;
4. Assessoria de Planejamento e Avaliação.
4.1. Unidade Setorial de Informática;
4.2. Unidade de Programação, Avaliação e Estatística.

III - órgãos colegiados:

1. Conselho de Alimentação Escolar CAE;
2. Conselho Municipal de Educação CME;
3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS;
4. Conselho de Renda Mínima CRM.

IV - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Educação
1.1. Departamento de Gestão Educacional
1.1.1. Setor de Gestão Escolar
1.2. Departamento de Ensino
1.2.1. Setor de Educação Infantil;
1.2.2. Setor de Ensino Fundamental;
1.2.3. Setor de Normas e Organização Escolares;
1.2.4. Setor de Cultura e Desportos.
1.3. Departamento de Atenção ao Educando
1.3.1. Setor de Alimentação Escolar;
1.3.2. Setor de Articulação Escola x Comunidade;
1.3.3. Setor de Atenção à Saúde do Escolar.
1.4. Departamento de Programas Especiais
1.4.1. Setor Tributo à Criança;
1.4.2. Setor Geração Cidadã.
1.5. Departamento de Finanças
1.5.1. Setor de Registro e Controle Contábil;
1.5.2. Setor de Prestação de Contas.
1.6. Departamento de Administração Geral
1.6.1. Setor de Recursos Humanos;
1.6.2. Setor de Material e Patrimônio.
1.7. Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção
1.7.1. Setor de Projetos;
1.7.2. Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação - SME distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da SME, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

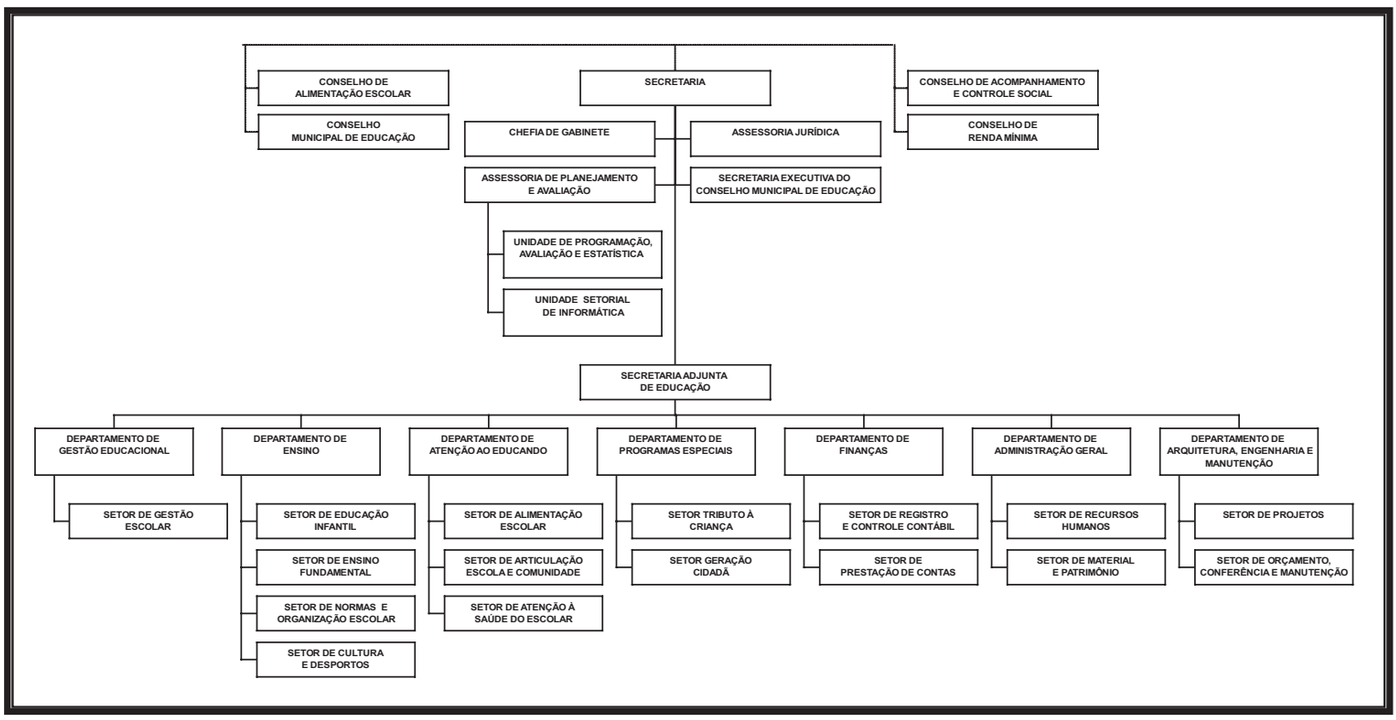
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.640 de 10 de junho de .2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.640 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	10
Direção de Setor de Departamento	SSD	19
Serviços Especializados	SE	6
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	6
Total	-	49

DECRETO Nº 7.641 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto do Inciso VIII do art. 2º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 049, de 30 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, órgão de assessoramento técnico instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

a) dirigir e executar a política tributária do Município;
b) realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
c) manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
d) aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
e) orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
f) informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; e
g) inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória.
h) instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
i) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
j) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Tributação SEMUT compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1. Secretaria Municipal de Tributação

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Chefia de Gabinete;
2. Corregedoria Fiscal;
3. Assessoria Jurídica.
4. Assessoria Técnica de Informática;
4.1.Setor de Produção.

III - órgão colegiado:
1. Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

IV - órgãos de natureza instrumental:
1.Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - USFAG

V - órgãos de execução programática:
1.Secretaria Adjunta de Tributação
1.1. Centro de Atendimento ao Contribuinte
1.2. Setor de Cobrança Administrativa Especial
1.3. Departamento de Dívida Ativa
1.3.1. Setor de Certificação;
1.3.2. Setor de Inscrição na Dívida Ativa;
1.3.3.Setor de Arrecadação.
1.4. Departamento de Receita Mobiliária
1.4.1.Setor de Planejamento Fiscal;
1.4.2. Setor de Cadastro Mobiliário;
1.4.3. Setor de Fiscalização Mobiliária;
1.4.4. Setor de Fiscalização de Substituição Tributária.
1.5. Departamento de Receita Imobiliária
1.5.1. Setor de Cadastro Imobiliário;

1.5.2. Setor de Fiscalização Imobiliária
1.6.Departamento de Informática
1.6.1. Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal;

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da SEMUT, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

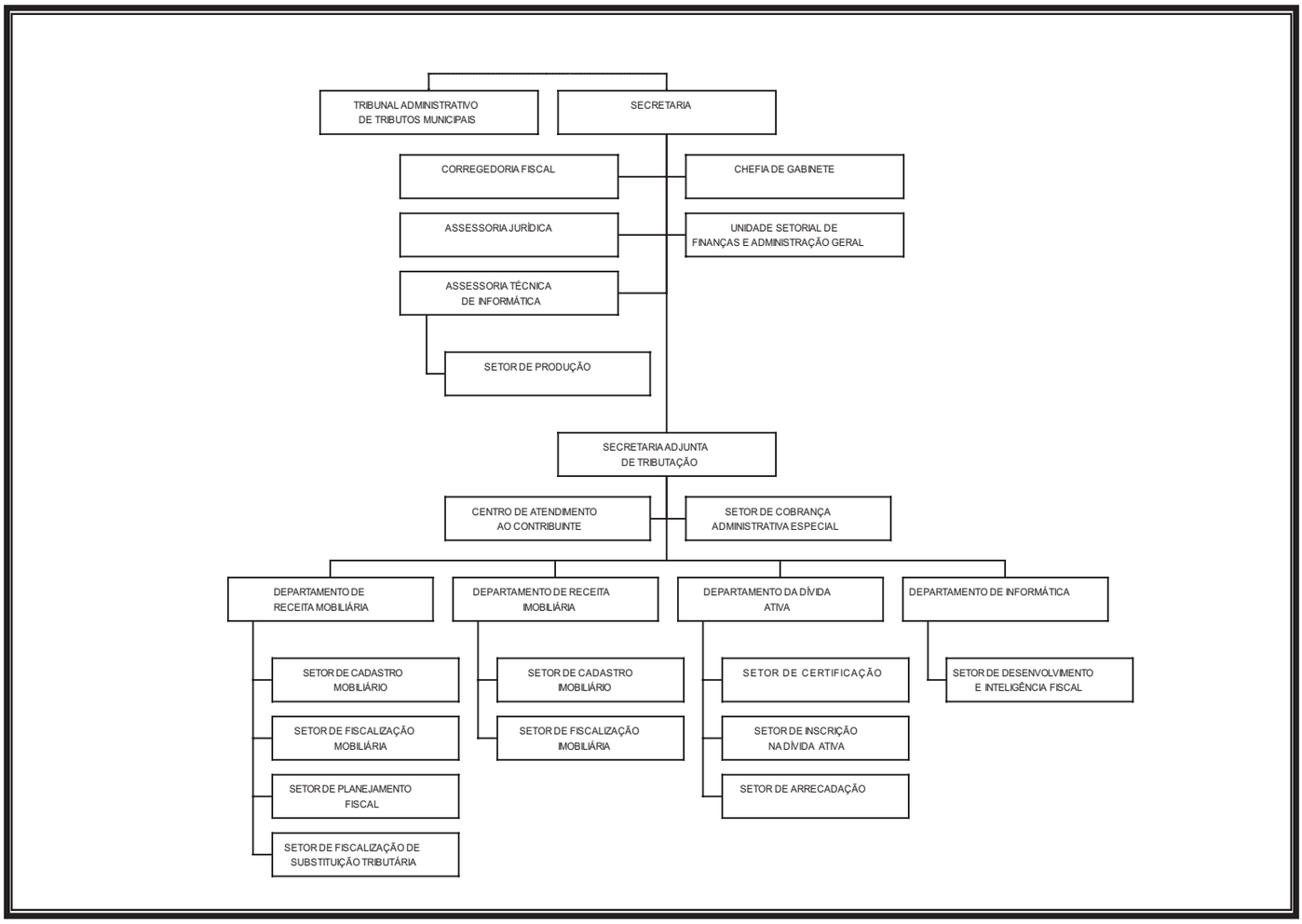
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.641 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.641 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar de Direção Superior	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	7
Direção de Setor de Departamento	SSD	15
Serviços Especializados	SE	5
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	3
Total	-	38

DECRETO Nº 7.642 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão de atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e alterações posteriores compete:

a) promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município do Natal, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
b) promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
c) promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
d) promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
e) promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde da população;
f) implementar programas estratégicos de saúde pública;
g) promover medidas de atenção básica à saúde;
h) capacitar recursos humanos para a saúde pública;
i) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da saúde na

Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município, especialmente no que se refere às pretensões a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

j) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

k) inclusive o disposto na Lei Federal nº 8.080, de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa;

l) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SMS compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Saúde

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica;

III -órgão colegiado:
1.Conselho Municipal de Saúde - CMS

IV- órgãos de execução programática:
1.Secretaria Adjunta de Operacionalização das Ações de Saúde
1.1. Departamento de Engenharia e Transporte:
1.1.1.Setor de Transporte;
1.1.2. Setor de Engenharia.
1.2. Departamento de Administração e Finanças:
1.2.1. Setor Administrativo
1.2.2. Setor de Compras
1.2.3. Setor Financeiro
1.3. Departamento de Material e Patrimônio
1.3.1. Setor de Almoxarifado Geral
1.3.2. Setor de Abastecimento Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1.4. Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
1.4.1. Setor de Gestão do Trabalho
1.4.2. Setor de Gestão da Educação na Saúde

2.Secretaria Adjunta de Planejamento e Promoção à Saúde
2.1. Departamento de Vigilância à Saúde
2.1.1. Setor de Vigilância Epidemiológica
2.1.2. Setor de Vigilância Sanitária
2.1.3. Setor de Vigilância Ambiental
2.1.4. Setor de Estatísticas Vitais
2.2.Departamento de Planejamento e Informação em Saúde
2.2.1. Setor de Informação em Saúde
2.2.2. Setor de Programação Estratégica
2.3. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saúde
2.3.1. Setor de Assistência Farmacêutica
2.3.2. Setor de Atenção Especializada
2.4. Departamento da Atenção Básica
2.4.1. Setor de Ciclos de Vida
2.5..Coordenação Geral do SAMU
2.5.1. Administração do SAMU
2.6.Coordenação Médica do SAMU
2.7.Supervisão de Enfermagem do SAMU
2.8. Departamento de Gestão e Regulação dos Serviços de Saúde
2.8.1. Setor de Atenção Ambulatorial
2.8.2. Setor de Atenção Hospitalar
2.8.3. Setor de Média Complexidade
2.8.4. Setor de Regulação
2.9.Distrito Sanitário Norte II
2.10. Distrito Sanitário Norte
2.10.1. Setor de Planejamento e Promoção à Saúde
2.11. Distrito Sanitário Sul
2.11.1.Setor de Planejamento e Promoção à Saúde
2.12. Distrito Sanitário Leste
2.12.1. Setor de Planejamento e Promoção à Saúde
2.13.Distrito Sanitário Oeste
2.13.1.Setor de Planejamento e Promoção à Saúde

Parágrafo único. -Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SMS distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º- Os cargos comissionados da SMS, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

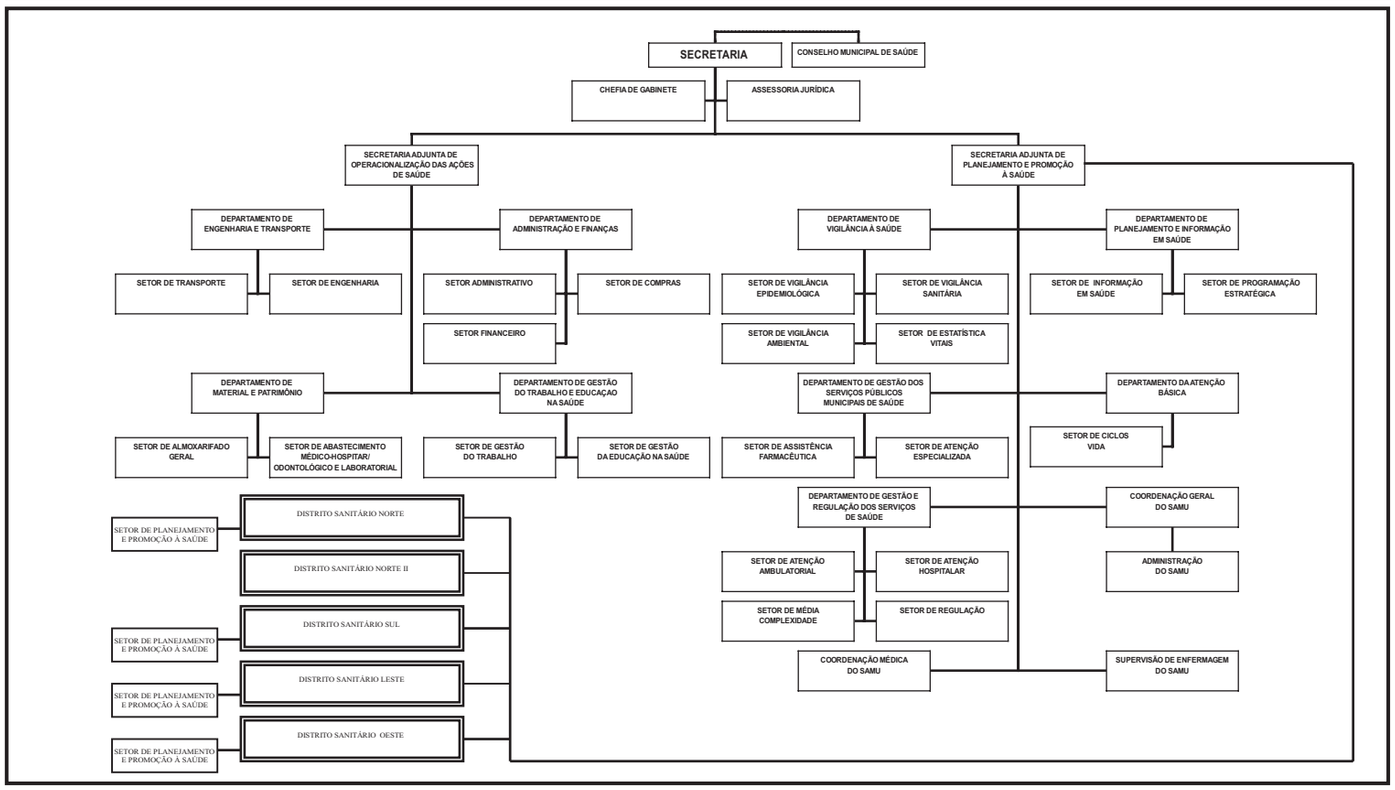
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.642 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.642 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	2
Direção Superior de Departamento	DSD	18
Direção de Setor de Departamento	SSD	28
Serviços Especializados	SE	6
Serviços Técnicos	ST	6
Serviços Profissionais	SP	6
Total	-	67

DECRETO Nº 7.643 de 10 de junho de 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, órgão de atividade-fim integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
b) elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
c)propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
d)conceder alvará, certidão e habite-se para edificações no território do perímetro urbano do Município, articulando-se com o Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT;
e)prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
f)realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
g)colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para consecução do planejamento urbano integrado do Município;
h)gerir o Sistema de Informações e Atualização Cadastral do Município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico e ambiental;
i)supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município do Natal;
j)compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
k)elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
l)monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo as ocorrências que modifiquem ou possam modificar os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
m)preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
n)exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
o)promover o zoneamento ambiental, no Município do Natal, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município do Natal;
p)controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
q)elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;
r)realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
s)controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;
t)identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
u)promover ações de Educação Ambiental a nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
v)atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com o Município, especialmente no que se refere as intervenções a cargo dos Órgãos Públicos em geral;
x) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

II -órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica;
2.1. Setor de Apoio Jurídico
3. Assessoria Técnica.

III - órgãos de natureza instrumental:
1.Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo
1.1. Departamento Administrativo e Financeiro
1.1.1. Unidade Setorial de Administração Geral
1.1.1.1. Serviço de Material
1.1.1.2. Serviço de Transporte
1.1.2. Unidade Setorial de Finanças
1.1.2.1. Serviço de Documentação e Controle
1.1.3. Central de Atendimento;
1.2. Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística
1.2.1. Setor de Pesquisa e Estatística
1.2.2. Setor de Documentação e Disseminação de Informações
1.2.2.1. Serviços Bibliotecários
1.2.3. Unidade Setorial de Informática
1.2.3.1. Serviço de Apoio à Rede
1.3. Departamento de Controle Urbanístico
1.3.1. Setor de Análise e Controle de Obras SAC
1.3.1.1. Serviço de Apoio Urbanístico
1.3.2. Setor Cartográfico e Toponímico SAP
1.3.3. Setor Fundiário
1.3.3.1. Serviço de Apoio Toponímico
1.3.3.2. Serviço de Apoio Topográfico
1.3.3.3. Serviço de Apoio Fundiário
1.4. Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental
1.4.1. Setor de Educação Ambiental;
1.4.2. Setor de Arborização;
1.4.3. Setor de Projetos;
1.4.4. Setor de Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Arqueológico - SPH;
1.4.5. Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental SPUA.
1.5. Departamento de Controle e Impacto ambiental DCA
1.5.1. Setor de Análise e Controle Ambiental - SAA;
1.5.1.1. Serviço de Conservação Vegetal
1.5.1.2. Serviço de Apoio Ambiental
1.5.2. Setor de Unidades de Conservação - SUC.

Parágrafo único. -Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da SEMURB, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

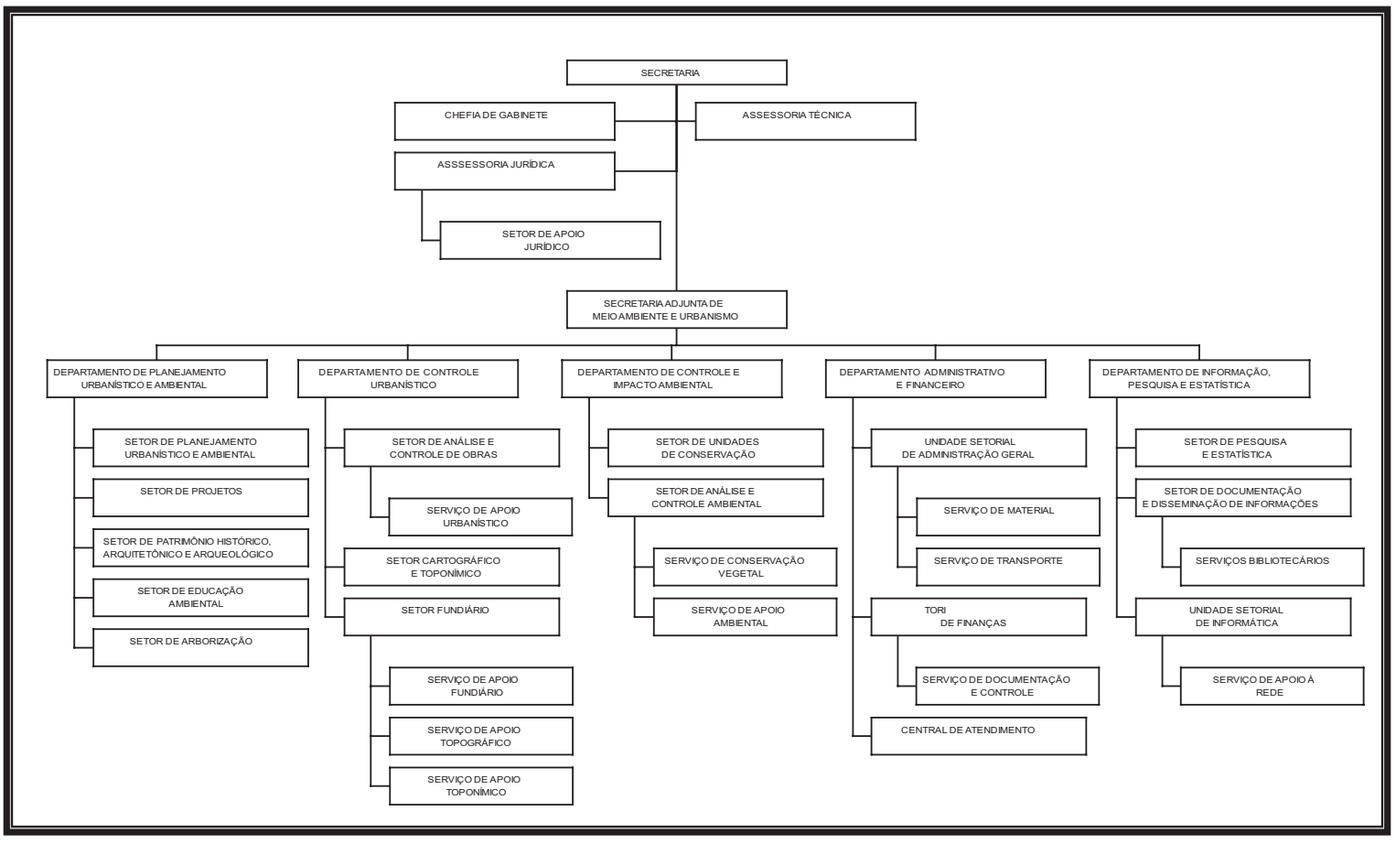
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.643 de 10 de junho de.2005)



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.643 de 10 de junho de 2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Especial do Meio Ambiente e Urbanismo	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	7
Direção de Setor de Departamento	SSD	18
Chefia de Serviço de Setor de Departamento	CSD	11
Serviços Especializados	SE	5
Serviços Técnicos	ST	5
Serviços Profissionais	SP	5
Total	-	53

PORTARIA Nº 037/2005-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Edital da Concorrência Pública nº 002/05-SEGAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Jornalistas: Vicente Gomes Serejo, Gerson Inácio Castro e Carlos Magno da Silva Araújo para, constituírem Comissão Técnica Especial, com o objetivo de analisar e emitir Parecer Técnico, sobre as propostas apresentadas a Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, pela Empresas interessadas na Concorrência Pública nº 002/05-SEGAP, objetivando a contratação de Agências de Propaganda para execução de comunicação social e marketing.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal 08 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA Nº. 961/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
AUGUSTA TAVARES DE LIMA	22.863-0	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
FERNANDO COSTA GOMES FILHO	23.468-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOÃO BENTO DE OLIVIERA	23.436-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES	07.963-4	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARLETE FURTADO PINHEIRO DO CARMO	08.025-0	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE	07.938-3	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
RENATO MARTINS BEZERRA	23.433-8	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ROSANI FERREIRA DA COSTA	00.685-8	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO	08.011-0	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CARLOS EUGÊNIO BEZERRA NUNES	07.596-5	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
LUANA XAVIER DA CUNHA BEZERRA	05.765-7	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ANA DE FÁTIMA SILVA DE SIQUEIRA	11.581-9	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
PAULO JORGE DUMARESQ MADUREIRA	08.373-9	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOSÉ DE BARROS SOBRINHO	07.452-7	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
KÊNIA MARIA CRISOSTOMO	08.014-4	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
CÍCERO BORGES FILHO	04.058-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROSISSIONAL	100,00
THÁZIA DIAS DE ARAÚJO	09.424-2	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST.PROSISSIONAL	100,00
ELISA MARIA FREIRE	04.552-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST.PROFISSIONAL	100,00
MARIA ELINA LOPES DE FARIAS	05.558-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
AÉCIO TAVARES DE SOUZA	04.979-4	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ PORFÍRIO DO NASCIMENTO FILHO	08.733-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MILTON JOSÉ DA SILVA FILHO	07.645-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS	14.026-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ULISSES CABRAL DA SILVA	06.469-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE AZEVEDO	07.929-4	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MARIA DE FÁTIMA BARROS DE AZEVEDO	14.438-0	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
AGRÍCIO VITAL DA SILVA	08.908-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
DIVALDO FLOR DE SOUZA	08.927-3	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
NÁDIA LÚCIA LIMA DE MACEDO	07.940-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JONETE TEIXEIRA DE ARAÚJO	04.382-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
IDEVALDO BARBOSA	03.938-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
VALDECI MIRANDA DA SILVA	03.997-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
Mª DO CARMO ARAÚJO DO NASCIMENTO	04.804-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MARIA GORETI DE AZEVEDO DANTAS	07.219-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00

MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	04.650-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ELIETE ARAÚJO DA COSTA	05.763-7	FEP	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA LÚCIA GOMES	07.697-0	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA PAIVA DE MOURA	04.826-7	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ROMILDO DIONIZIO COSTA	07.433-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FRANCISCO SÉRGIO DE ARAÚJO	07.049-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA	08.747-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DO CARMO FERREIRA	04.678-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
SEVERINO ZACARIAS JÚNIOR	07.908-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DELMA GALVÃO DE MOURA	04.651-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DULCE VIEIRA DE SOUZA	07.747-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JANDIRA SILVA VALENTIM	06.340-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FRANCISCA ELITALMA DA SILVA OLIVEIRA	06.343-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO BATISTA PEREIRA DE AQUINO	07.717-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA APARECIDA PIRES BARACHO	07.998-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	08.711-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
ANA JUSSARA DE LIMA	13.488-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 962/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - SMDC, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
AARÃO DAMASCENO NUNES	08.749-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
EVELINE CAVALCANTE DE MOURA	26.284-6	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOSINEIDE FERNANDES DE O. LOPES	09117-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARINHO	08400-0	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	200,00
LUCINEIDE COSTA DE F. LIMA	36.197-6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TÉCNICA	120,00
VANDEMBERG VIANA CRISÓSTOMO	07684-8	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ DA PENHA DE ALMEIDA	07994-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARGARIDA BARBOSA DA COSTA	06036-4	CEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 963/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica -SEMPLA, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
JAIZA MARIA FERNANDES NOBRE DINIZ	08.651-7	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
VILMA MARIA FERNANDES	06.224-3	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
VÂNIA MARIA LOPES DE ARAÚJO	08.652-5	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA NAZARÉ SILVA DE LIMA	08.782-3	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
AURÍCIO NUNES DA SILVA	03.852-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO DE SOUZA	08.611-8	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS	05.735-5	CAP	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MYRTHES PIRES DA CUNHA	09.306-8	CAP	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FARA MARIA DE L. E SILVA	09.625-3	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO WILSON CARDOSO	06.982-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DA CONCEIÇÃO M. DO NASCIMENTO	08.088-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DAS NEVES N. DA SILVA	04.018-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 964/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ANA ZÉLIA SILVA	09.398-0	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO	173-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
LUIZ GONZAGA DA SILVA	1045-6	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
TELMA CRISTINA SARAIVA AMORIM	06.708-3	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ANTONIO SÉRGIO DE HOLANDA	797-8	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
JANAÍNA SANTOS DE LIMA CASTRO	13.569-1	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA IVANILDA DA COSTA BOTELHO	05.609-0	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
SANDRA MARIA DA SILVA	08.636-3	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
TEREZA SÁLUA CURI DE MEDEIROS	04.664-7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
VIRGÍLIO LOPES DE AZEVEDO NETO	6.829-2	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
ABEL ARTUR DA SILVA	02.839-8	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
EDINEIDE TEIXEIRA VIEIRA	04.597-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
VALÉRIA MARIA GALVÃO CAVALCANTI MAIA	01.638-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
AILTON FALCÃO DE LIMA	954-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
CARLOS ALBERTO MAIA DE OLIVEIRA	909-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
CARLOS ANTONIO DA SILVA	06.116-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
CAROLINA ROSÁLIA DO NASCIMENTO	04.460-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FABIANO HENRIQUE RABALO TEIXEIRA	08.324-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO DE SALES CAMPOS FILHO	07.733-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO GILSON GURGEL	04.329-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO SALES JACINTO SILVA	06.701-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
JOÃO MARIA ALVES CARIDADE	290-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO DOMINGOS DE S. FILHO	26.888-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
LUCIANA NEVES	08.348-8	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	790-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA ELZA ROCHA DE FARIAS	08.448-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARÍLIA DE FRANÇA PAIVA	09.549-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA LIZETE DA SILVA	06.983-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA MIRELLA DA TRINDADE DE MELO	14.126-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
NEILSON CARLOS FERNANDES	07.737-2	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
WILLAME GUEDES DA SILVA	05.469-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
ZILMA LACERDA ALENCAR NASCIMENTO	07.920-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
CLÉA MARIA BEZERRA	04.326-5	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA APARECIDA DE ARCANJO MOTA	06.825-0	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
DENISE SILVA DE SOUSA	09996-6	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA JOSÉ DE ANDRADE	08.638-0	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ZÉLIA APARECIDA RODRIGUES	05.170-7	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
GERALDO GOMES BEZERRA	06.712-1	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCO CANINDÉ PALHARES	01.029-4	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCA JÚLIA DIAS	06.715-6	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA SALETE MEDEIROS ALVES	04.015-1	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ANGELA MARIA C. DE AQUINO	08.346-1	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
BRENO BARBALHO GUERRA	869-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FRANCISCA BATISTA DA SILVA	26.914-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO MARIA DA SILVA	26.905-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
IRANI DE OLIVEIRA	04.893-3	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
LEONARDO ÁTICO RODRIGUES	06.304-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA JOANA DANTAS	170-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
RITA ANA DE ARRUDA	08.716-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	366-2	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 965/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ARNALDO PEREIRA DA SILVA	08.644-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO MARIA VARELA DA SILVA	08.441-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOSENILSON AUGUSTO DE MELO	04.197-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
LUIZ CARLOS DE FRANÇA	07.029-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO SARAIVA FILHO	06.946-9	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA DE FÁTIMA F. DA COSTA	07.691-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
LÚCIA FERREIRA CAMPOS	09.557-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
PATRÍCIA PAIVA	08.743-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ALMIR SOARES DA CÂMARA	26.891-7	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
FRANCE GOMES RUFFO BEZERRA	08.477-8	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARLY FONTES	09.800-1	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	04.660-4	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
SELMA ESTEVAM DA SILVA	07.648-1	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA DE FÁTIMA SANTANA COSTA	07.810-7	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
DJALMA BARBOSA CAMARA	09.340-8	CAP	FUN. DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
JOSUÉ DOS SANTOS TEIXEIRA	07.866-2	CAP	FUN. DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS	07.753	CAP	FUN. DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA IENE DE O. TEIXEIRA	08.706-8	CAP	FUN. DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA IVA DE ARAÚJO MENDES	07.606-6	CAP	FUN. DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
DALVANIRA SILVA DE PAIVA	07.695-3	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00

JOSÉ MARQUES JÚNIOR	27.257-8	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA SHIRLEY R. PESSOA	08.440-9	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
NÚBIA DA SILVA MATOS CÂMARA	04.006-1	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 966/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Tributação SEMUT, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ANA LÚCIA DAMIÃO DE MORAIS	05.756-8	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CÉLIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	06.059-3	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
FRANCISCA DAS CHAGAS BICHÃO	04.110-6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	05.757-6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
JANICE SILVA DAMASCENO	04.920-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
DEUZINETE PADILHA DOS SANTOS	08.345-3	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MARIA ONELIA COSTA DE LIMA	04.017-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
VALDEMIRA VIEIRA GOMES	02.295-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ANTONIO DE PÁDUA PINHEIRO	00.879-6	CAP	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	100,00
REINAN DE SOUZA LINS	04.585-3	CAP	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	100,00
ALBERTO CARLOS BRASIL	07.722-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04.331-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOÃO BATISTA DA SILVA NETO	05.640-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOSÉ MAÉLIO FERREIRA	03.813-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
LUCAS PINTO DA CÂMARA	04.716-3	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 967/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
FRANCINETE GADELHA MARINHO	9-4	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
GUSTAVO HENRIQUE DE A. COSTA	248-8	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ANA LÚCIA ARAÚJO	513-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
CALISTRO CABRAL DE OLIVEIRA	416-2	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
DARLENE MACÊDO SÁ L. SARMENTO	162-7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
IEZA FARIAS DE SOUZA	393-0	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
NÚBIA GEANE DA SILVA	328-0	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
PAULA FRANCINETE FREITAS DA COSTA	225-9	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
CLÁUDIO HENRIQUE CÂMARA GODEIRO	36.293-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	07.920-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
EMILSON SANTOS DE FREITAS	11-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
JAVA BEZERRA L. L. DE OLIVEIRA	87-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
LILIAN ALEX COSTA	217-8	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
OLEGÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	270-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
PAULO ROBERTO BARBOSA VIANNA	0535-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO CANINDÉ DE LIRA	4387-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOSEFA MARIA DE LIMA	349-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
CONCEIÇÃO TOMAZ DO NASCIMENTO	388-3	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ELEOMARCOS AUGUSTO DOS SANTOS	256-9	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
JOSÉ MARIA FARACHE	5309-1	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
JOANA D'ARC SANTIAGO COSTA	00.165-1	CAB	FUNÇÃO DE CHAFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA IMACULADA FELIPE DOS SANTOS	259-3	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIZA BAÊTA DE SALES	455-3	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCA DE SOUSA SILVA	346-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA ELIZABETH DE A. COSTA	5749-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 968/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação -SME, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ANA MARIA MALLEN MACHADO SAMPAIO	05.315-5	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CRISTINA AUGUSTA DANTAS CAVALCANTE	13.417-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA TEREZA DE CARVALHO MATOSO	08.421-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
NADJA VALE COSTA DA CUNHA	14.928-4	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	13.151-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
VERONICA KÁTIA S. DE A. LEMOS	09.541-9	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
EDNA LÚCIA SOARES DA SILVA	08.031-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
FRANCISCA FREIRE DA COSTA	07.636-8	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA	07.043-2	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
ISOLDA DANTAS DE ARAÚJO	09.518-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
JORGE HENRIQUE DE LIMA	07.879-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
JOSÉLIA DE OLIVEIRA MARTINS GOMES	09.380-7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
Mª APARECIDA VARELA RIBEIRO DANTAS	07.644-9	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	09.406-4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA DO SOCORRO LIMA GOMES	08.094-2	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA GILDA LACERDA MEDEIROS	08.254-6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
CARLOS ANTONIO M. P. DOS SANTOS	04.625-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
CREUZA PEREIRA DE BARROS	04.190-4	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA	04.543-8	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	04.031-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JONICE TEIXEIRA DE ARAÚJO	04.187-4	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ BORGES DE LIMA	07.792-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
LENILSON MARANHÃO DE OLIVEIRA	13.993-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MANOEL GOMES SOBRINHO	08.710-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES	14.115-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
REGINA JEANE MAFRA DE CARVALHO	10.673-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ADALGISA DO NASCIMENTO LIMA	09.577-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
ÁUREA MARIA DANTAS	03.923-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
BENEDITA RONALBA SOUZA DE MELO	03.878-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
CÉLIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	10.052-8	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
FRAMÁRIA MARIA DE SOUZA	14.046-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	07.752-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
LIANA RODRIGUES CYSNEIROS	04.762-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA DAS GRAÇAS N. COSTA	13.124-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA GORETH PONTES DE LIMA	09.521-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARILENE EVANGELISTA FRANÇA	09.795-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO SENA	09.590-7	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ANTONIA DA SILVA PEREIRA	07.651-1	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
EDITE TARGINO DE FRANÇA	08.383-1	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA	09.510-9	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA DAS DORES C. SOUZA	05.874-2	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA ZULENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	07.130-7	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
SEVERINA SIMPLÍCIO DA SILVA	08.691-6	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
TÂNIA MARIA PESSOA DIONÍSIO	09.826-4	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
TEREZA PATRÍCIA DE FRANÇA	09.829-9	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ADMAIRES PERLA S. DE CARVALHO	08.420-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
ANA FLÁVIA S. DE SOUZA CARVALHO	13.308-6	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FABIANO SILVA LIMA	13.511-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA ROSÂNGELA S. FERNANDES	09.784-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
SEVERINA DE OLIVEIRA	09.824-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
VANDA LÚCIA GOMES VIEIRA	09.832-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 969/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
EVA ANGÉLICA BEZERRA PIRES	04.029-1	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA ELIENE MORAIS BESERRA	07.235-4	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ALDAIR DINIZ DE AZEVEDO	04.605-1	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
ELZA GOMES DE BRITO	07.286-9	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
FERNANDO LUIZ DA SILVA	07.187-1	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
FRANCISCA VALDETE TEIXEIRA DE MELO	07.273-7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MENEZES	04.379-6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
VALDEZ PEDRO DE PONTES	06.534-0	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120,00
KERGINALDO DA COSTA	07.315-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
PEDRO LUIZ DA SILVA	07.100-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
EDMILSON RIBEIRO JÚNIOR	07.231-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
EDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE	07.278-8	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
EMÍLIA MARIA DE SOUZA REBOUÇAS	07.191-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ BATISTA DA COSTA	07.096-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00

KÁTIA MARIA LOPES DE CASTRO	07.239-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
TÉRCIO CABRAL PINHEIRO	07.010-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
ACIONE CERQUEIRA DE MACÊDO	07.098-0	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ANTONIO LUNARDO PINHEIRO	05.101-2	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
JOAQUINA NETA DE OLIVEIRA	07.085-8	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
LUCY GOMES PEREIRA	07.225-7	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MINERVAL REIS	07.199-4	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
NORMA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO	07.480-2	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
EDILSON DAMÁSIO DA SILVA	07.339-3	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
GETÚLIO FÉLIX DOS SANTOS	07.488-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOSÉ LIRA JÚNIOR	05.966-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
VERIDIANO ALVES DO NASCIMENTO	07.329-6	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 970/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Esporte e Lazer - SEL, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
FABÍOLA ARAÚJO DE SANTANA	06.805-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
FLÁVIO ARAÚJO RODRIGUES	26.275-7	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ALINETE XAVIER DE PAIVA	26.279-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
DAMIÃO FERREIRA DE LIMA	26.115-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 971/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ALICE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	08.337-2	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ILAURO COSME DE ALMEIDA	23.845-7	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOSEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.940-4	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ANTONIO RAMOS DE LIMA	23.588-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
HENRIQUE EDUARDO F. DE OLIVEIRA	08.151-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ISABEL CRISTINA DE AQUINO	13.900-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
LOURDES MARGARETH DE FREITAS	06.979-5	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
RITA DE CÁSSIA MOUSINHO DE MEDEIROS	08.064-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA CELE NASCIMENTO SOUZA	09.564-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 972/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Controladoria Geral do Município CGM, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ANTÔNIO LISBOA DE MEDEIROS	07.917-1	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
GILSON CÂNDIDO DA COSTA	00.505-3	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
RAIMUNDO NONATO BARBOSA	08.368-2	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CÉLIA REGINA LOPES	08.458-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ NOGUEIRA SEGUNDO	04.419-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ROSALBA DO NASCIMENTO SOARES	04.424-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 973/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo -SECTUR, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ANA VALQUÍRIA DE SOUZA	08.618-5	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ELZA SOARES DA SILVA	08.371-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCA DE FÁTIMA CAVALCANTI	06.751-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	05.911-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA ELIAS DE SOUZA	08.616-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 974/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos -SEMSUR, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
FÁBIO MAIA LIMA E SILVA	04.869-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
OSCAR MACEDO NETO	06.211-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ANTÔNIO CABRAL DE BRITO	06.967-1	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
EDIVALDO FREIRE DELGADO	05.701-1	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
FRANCISCO UNBELINO DE MOURA FILHO	05.293-1	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
HILDA MARIA DA SILVA	05.193-4	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
Mª AUXILIADORA DANTAS DO NASCIMENTO	04.635-3	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
MARIA DE LOURDES XAVIER FREIRE	07.974-0	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
PERCÍLIA DERLE DE VASCONCELOS LEITÃO	04.236-6	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
RAIMUNDO LUCAS DE ARAÚJO	06.527-7	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
RIVALDO BARBOSA DE FARIAS	05.546-8	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
SUELI BEZERRA DE LACERDA	06.454-8	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
JOÃO SANTOS DE BRITO	07.973-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
OSMILDO NUNES DA SILVA	06.204-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
CILDÉIA GOMES DE OLIVEIRA	05.700-2	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSSIT. PROFISSIONAL	100,00
JOÃO DIONÍSIO DOS SANTOS	08.374-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
FRANCISCO ALEXANDRE	04.060-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
GERSON DE OLIVEIRA	06.723-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
IZABEL CRISTINA COSTA DE MEDEIROS	08.929-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO	04.052-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
JOSÉ TÁSSIO SILVA DA COSTA	08.143-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO	05.604-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
LUIZ ALVES DE SOUZA	05.604-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	04.196-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIVALDO LIMA DOS PRAZERES	23.170-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
PAULO JÚNIOR BARBOSA	05.685-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
RAIMUNDO FRANCELINO DA SILVA	03.349-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
REFINALDO DE SOUZA DANTAS	27.158-6	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	08.748-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
ANTÔNIO PESSOA DA SILVA JÚNIOR	04.927-1	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	04.049-5	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
CILÊNIA GOMES DA SILVA FREIRE	07.776-3	CAB	CHEFIA DE ASSISTENCIA BÁSCA	80,00
CLÉSIO DE MELO CABRAL	04.567-5	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
ELIAS PEDRO DIAS	04.186-6	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCA ROSENO RODRIGUES	07.979-1	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	07.904-9	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	05.671-5	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
LUIZ ANTONIO DE LIMA	06.655-9	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MANOEL NETO	04.606-0	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MARIA SUZETE SANTOS	09.788-8	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
MELQUISEDECK DE MEDEIROS BERNARDO	04.341-9	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
REGINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA	04.559-4	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
HAROLDO NEY RIBEIRO DANTAS	06.041-1	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00

TEREZINHA INÁCIO DE LIMA	06.029-1	CAB	CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCO CARLOS BARBALHO	05.206-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA	08.464-6	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MANOEL SOARES DA COSTA	07.899-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA LUIZA DE ASSIS	06.214-6	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
PEDRO INÁCIO DA COSTA	06.215-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 975/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ALINETE LIMA DA SILVA	06697-4	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CRISTINA MORENO PESSOA	35.863-1	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ELOISA LÚCIA DE M. FERREIRA	07065-3	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
JOANA LOURENÇO DE AQUINO	04986-7	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
MARIA APARECIDA E SILVA	13297-7	FET	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
ARILDO DOS SANTOS AGUIAR	11.897-4	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
FERNANDA KARLA A. DE FREITAS	13904-1	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
FRANCISCA LÚCIA DE MELO	13289-6	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
HELIANA DE CARVALHO LISBOA	07797-6	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
IDEZUITE ESTEVAM SOBRINHO	08655-0	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
KALINE MARIA PEREIRA RAMOS	14374-0	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
KÁTIA ALVES MALHEIROS	13903-3	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
SEVERINO WELLINGTON DE LIMA	13743-0	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
SÔNIA MARIA DE BARROS	08363-1	CAT	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. TÉCNICA	120,00
ALUÍZIO DE ARAÚJO ALVES	22630-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
CRISTIANO ROBERTO RODRIGUES PESSOA	11907-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
DAMIÃO RODRIGUES DE MACEDO	22013-2	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
JOZÉLIA SANTOS DE GÓIS	20215-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MÁRCIA SUELY PINHEIRO NUNES	22716-1	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
NÍZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	14239-5	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ROGÉRIO BARBOSA DO NASCIMENTO	13850-9	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
MIRIAN ALVES DA CUNHA	12.174-6	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
ÉSTER SUELY EMERENCIANO DA CUNHA	21137-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
ISMAEL RENOVATO DE LIMA	00801-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	02.125-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MÁRCIA CÉSAR C. DE AGUIAR	08326-7	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA APARECIDA MONTEIRO	04.931-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE	00.084-1	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA EMÍLIA DIAS GUIMARÃES	08351-8	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
MARIA INÊS RODRIGUES DE SOUZA	08442-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
SHAYANE BRENNAND DE CARVALHO	12.015-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
VERÔNICA MARIA PINTO ARAÚJO	06694-0	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
WASHINGTON DA CÂMARA LIMA	22536-3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00
JARLENE RODRIGUES DA CRUZ	13905-0	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
JUREMA FIGUEIREDO DA SILVA	12056-1	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
LUCIANO RUFINO DE SIQUEIRA	00.147-3	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
MARIA GORETE BARBOSA DE SOUZA	08511-1	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
MARIA JERUSA GOMES DE MATOS	05764-9	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
MARIA LUCILA DE NORONHA COSTA	22593-2	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
NADIA ROCELY SOUTO DE ALMEIDA	22.691-2	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
ROBERTO GOMES DA SILVA	07983-9	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
ROSÂNGELA LOBO NUNES	09412-9	CAB	FUNÇÃO DE CH. OU ASSIST. BÁSICA	80,00
ALDENORA DOS SANTOS FÉLIX	12.189-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
ARMANDA MARIA GURJÃO	00.263-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
HELENA SOARES COSTA	04.823-2	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
IDELCIDES ALVES DE SOUZA	0646209	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
IRIS ALVES DA CUNHA	14004-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
JOSÉ VALMIR FILGUEIRA	14343-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA	08562-6	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DAS GRAÇAS O. CAVALCANTE	08308-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA SOCORRO SILVA	05.52-2	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO	05232-9	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA LEONOR IZAIAS SOARES	08546-4	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA LÚCIA DA SILVA	14459-2	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
MARIA MADALENA LOBO	14358-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
OLÍVIA MARIA MACIEL DE LIMA	08925-7	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
ZENACLEIDE PINTO DA N. BARROS	07688-1	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 976/2005 de 10 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano STTU, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SÍMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
ARETUSA DE OLIVEIRA LEITE	00.443 0	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
IVALDO VIEIRA DE ARAÚJO	00.610-6	FET	FUNÇÃO DE CHEFIA OU EXECUÇÃO TÉCNICA	200,00
CLEZIA MARIA GUEDES	00.555 0	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA	120,00
GUTO GIOVANI DE OLIVEIRA CASTRO	00.565 7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA	120,00
JOAO MARIA DE MEDEIROS URBANO	00.324 7	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA	120,00
OTACILIO ULISSES DOS SANTOS	00.347 6	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA	120,00
EUNICE MARIA DOS SANTOS DIOGENES	06.070 4	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA	120,00
CRISTINA DE GREGORIO G MUNIZ	00.146 5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL	100,00
ANA FERREIRA CONFESSOR	00.449-9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA DAS GRAÇAS O DA SILVA	00.097 3	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA RENOVATO DE LIMA ARAUJO	00.239 9	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL	100,00
MARIA ROSALIA SOARES	00.156 2	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL	100,00
LAURI CAVALCANTE MAIA	02.990-4	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
WALDEREZ DE BARROS GARCIA	00.440-5	CAP	FUNÇÃO DE CH. OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	100,00
JONATAS DE OLIVEIRA NORONHA	23.203-3	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISIONAL	100,00
MARIA DE LOURDES DE AQUINO	00.265 8	FEP	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL	100,00
BERTINO SILVA DE OLIVEIRA	00.187 2	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA E ASSISTENCIA BASICA	80,00
GLADYS DE GOIS CARVALHO	00.588-6	CAB	FUNÇÃO DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA BÁSICA	80,00
FRANCISCO DE ASSIS H DOS SANTOS	02.967 - 0	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA E ASSISTENCIA BASICA	80,00
MARIA DAS GRAÇAS OLINTO F DE MELO	00.558 4	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA E ASSISTENCIA BASICA	80,00
ONIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	00.426 0	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA E ASSISTENCIA BASICA	80,00
VICENTE LOPES DE ALMEIDA	00.604 1	CAB	FUNÇAO DE CHEFIA E ASSISTENCIA BASICA	80,00
EDIVALDO DE ALMEIDA	26.879-8	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA	50,00
NELSON RAMOS	01.589-0	FEB	FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BASICA	50,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 977/2005 de 10. de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações de Função, dos servidores abaixo mencionados, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, conforme quadro a seguir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	SIMB.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR R$
MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVIERA	07.601-5	CAT	FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSIST. PROFISSIONAL	100,00

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 978/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - SEMPLA, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	DGS
REGINA BEZERRA MOTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SAD
GIOVANNI GOMES DE ARAÚJO	CHEFE DO DEPTº DE INFORMÁTICA	DSD
GLENDA DANTAS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	DSD
JOSÉ ALDEMIR FREIRE	CHEFE DO DEPTº DE ESTUDOS E PESQUISAS	DSD
JOSCELITO COSTA MARTINS	CHEFE DO DEPTº PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DSD
LUIZ WILSON VILLAR RAMALHO CAVALCANTI	CHEFE DO DEPTº DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DSD
JUCILENE DE SOUZA SILVA	CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES	SSD
SANDRA REGINA FREIRE PEQUENO	CHEFE DE GABINETE	SSD
FRANCISCO FERNANDO DE ARAÚJO	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DE FINANÇAS E ADM. GERAL	SSD
MARIA DE FÁTIMA ABRANTES DE ALMEIDA	CHEFE DO SETOR DE FORMULAÇÃO	SSD
SIRLIA FERNANDES DE LIRA	CHEFE DO SETOR DE ARTICULAÇÃO E AVALIAÇÃO	SSD
ELIANDERSON PEDROSA DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAÇÃO E NORMAS	SSD
RAIMUNDA APOLÔNIO FREIRE	CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE FINANÇAS	SSD
JULIANO VARELA DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E NEGOCIAÇÃO	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 979/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
João Felipe da Trindade	Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	DGS
Roberta Cabral Medeiros	Secretário Adjunto de Previdência	SAD
Adamires França	Secretário Adjunto Financeiro	SAD
Estela Maria Araújo de Carvalho	Secretário Adjunto de Administração	SAD
Maria Helena Duarte Pinheiro	Chefe do Deptº de Gestão de Benefícios	DSD
Maria da Penha C.de Vasconcelos	Chefe do Deptº de Orçamento	DSD
Maria do Socorro Oliveira	Chefe do Deptº de Finanças	DSD
José Eduardo Almeida Moura	Assessor Técnico de Planejamento	DSD
Pedro Ribeiro Tavares de Lira	Assessor Jurídico	DSD
Raphael do Monte Alves	Chefe do Deptº de Administração	DSD
Fábio Geoffrey Cavalcanti Machado	Chefe do Deptº de Elaboração da Folha de Pagamento	DSD
Wagner Marcio Marques Cabral	Ch. Do Deptº de Gestão Financeira e Atuarial da Previdência Municipal	DSD
Raphael José de Vasconcelos Uchoa	Chefe do Deptº de Recursos Humanos	DSD
Edilson Jales de Moura	Chefe do Setor de Confecção da Folha de pagamento	SSD
Maria Auxiliadora Nelson Santos Emerenciano	Chefe do Setor de Emissão e Cont. de Contra-Cheques	SSD
Francisco Eduardo da Costa Júnior	Chefe do Setor de Cargos e Salários	SSD
Maria da Natividade Paulino Tinoco	Chefe do Setor de Material	SSD
Maria do Socorro de Souza	Chefe do Setor de Aposentados e Pensionistas	SSD
Maria Magdalena Montenegro Chacon	Chefe do Setor do Centro Clínico do Servidor	SSD
Maria Nazaré Bezerra de Souza	Secretário Executivo	SSD
Roberta Salustino Cyro Costa	Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	SSD
Eudes Carneiro de Andrade	Chefe da USF	SSD
Damares Cláudia da Costa Bezerra	Chefe do Setor Cont. Emp. E Pagamentos	SSD
Julieta Avelino de Medeiros	Chefe do Setor Adm. Financeiro	SSD
Francisco Luiz Pereira	Chefe do Setor Cont. do Endividamento	SSD
Soraya Lopes Cardoso Silva	Chefe da USAG	SSD
Cassius Cley Borges Souto	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD
Tereza Cristina Nunes da Silva	Chefe de Gabinete	SSD
Denise Ferreira Praça	Chefe do Setor de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento	SSD
Edmar Caldas Gadelha	Chefe do Setor de Arquivo Público Municipal	SSD
Janine Vizeli Alves Carvalho	Chefe do Setor de Patrimônio	SSD
Darcy Clementino Negreiros	Servidor Especializado	SE
Mário Rosseline de Andrade	Servidor Especializado	SE
Karina Andréa de A. Barbosa	Servidor Especializado	SE
Olavo Bezerra Filho	Servidor Especializado	SE
Elizabeth Trindade de Brito	Servidor Especializado	SE
Maurílio Américo Ferreira	Servidor Especializado	SE
Andréia Souto de Lima	Servidor Especializado	SE
Antônio Mota de Morais	Servidor Especializado	SE
Raíssa Rafaela Galvão de Lima	Servidor Especializado	SE
Lúcio Moreno da Costa	Servidor Especializado	SE
Rodrigo Paiva de Sousa Saraiva	Servidor Especializado	SE
Sebastião Ferreira da Silva	Servidor Técnico	ST
Adriana Luca Ferreira	Servidor Técnico	ST
Antonia Nascimento dos Santos Bezerra	Servidor Técnico	ST
Djalma Lopes da Silva	Servidor Técnico	ST
Antonio Ferreira da Silva	Servidor Técnico	ST
Francisco Bezerra Nelo	Servidor Técnico	ST
Francisco Rubens Rafael	Servidor Técnico	ST
Maria de Fátima Diniz	Servidor Técnico	ST
Wilkins Gonçalves Ferreira	Servidor Técnico	ST
Francisca Pereira de Almeida	Servidor Técnico	ST
Joab Lacerda de Oliveira Andrade	Servidor Profissional	SP
Maria Vilani Silva Galvão	Servidor Profissional	SP
Antonio Elisbão Ferreira Neto	Servidor Profissional	SP
Luciana Sá Dantas Luz	Servidor Profissional	SP
Mércia Gomes Moisés da Silva	Servidor Profissional	SP
José Ivanaldo Pinheiro da Silva	Servidor Profissional	SP
José Delfino da Silva	Servidor Profissional	SP
Carlos Alberto Queiroga de Mendonça	Servidor Profissional	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 981/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Rosanne de Oliveira Marinho	Chefe do Departamento Geral	SAD
Caio Fábio Coutinho madruga	Assessor Jurídico	DSD
Vânia Mª Damasceno Mendes de Farias	Assessor Técnico	DSD
Joselita Cortez Inácio Lopes	Chefe do Setor de Pessoal	SSD
Carlos Eduardo Pereira da Hora	Ch. do Setor de Inform. Pesquisa e Cadastro	SSD
Maria Lúcia de Carvalho Supra	Ch. Set. Patrim. Histórico Arquitet. Arqueológico	SSD
Adelia Maria Freire de Lira Brito	Chefe do Setor Contábil	SSD
Jefthe Araújo Alexandre Mesquita	Ch. do Setor de Docum. Cont. Informática	SSD
Francisco das Chagas dos Santos	Ch do Setor de Apoio e Toponímia Urbanística	SSD
Shirley Maria Moreira de Freitas	Ch. Setor de Manutenção Transportes	SSD
Luís Henrique Couto Bezerra	Ch. do Setor de Patrimônio Foreiro	SSD
Maria Cândida Teixeira Cerqueira	Ch. do Setor de Unidade de Conservação	SSD
Bernardo Pessoa de Queiroz Neto	Servidor Especializado	SE
Ronille Roberto F. dos Santos	Servidor Especializado	SE
Viviane Souza da Silva	Servidor Especializado	SE
Ana Karla Galvão Xavier	Servidor Especializado	SE
Andréa Xavier Freitas de Souza	Servidor Técnico	ST
Andréa Benfica Alves Prezzi	Servidor Técnico	ST
Mário Sérgio de Oliveira Andrade	Servidor Profissional	SP
Josailton Romano de Matos	Servidor Profissional	SP
Alenuska Cyntia de Oliveira	Servidor Profissional	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 983/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, do Gabinete do Vice-Prefeito, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Janice Monteiro da Silva	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	SSD
Marília Medeiros de Siqueira	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	SSD
Geraldo dos Santos	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 984/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ana Maria Cardoso Grova	Chefe do Cerimonial	DSD
Maria de Lourdes Gurgel de Alencar	Relações Públicas	DSD
Ana Cristina de Faria Maia	Assessor de Gabinete do Prefeito	DSD
Silvana Bezerra Varela de Melo	Assessor de Gabinete do Prefeito	DSD
Luiz Ernani Gurgel de Oliveira	Assessor de Gabinete do Prefeito	DSD
Tertuliano Cabral Pinheiro	Chefe do Deptº de Assuntos Jurídicos	DSD
Kallina Kelly Atalliba Miranda Rocha	Assistente de Gabinete do Prefeito	SSD
Fábio Eugênio Silva	Chefe da USAF	SSD
Sérgio Bartolomeu Moura dos Santos	Assistente do Prefeito	SSD
Zalix Marinho de Melo	Assistente do Prefeito	SSD
Francisca Neuza Dantas	Assistente de Gabinete do Prefeito	SSD
Fernando Cardoso R. dos Santos	Assistente de Gabinete do Prefeito	SSD
Clarissa Barros Dantas	Servidor Especializado	SE
Felipe Yuri Landim de Santana	Servidor Técnico	ST
Marcos Antônio Ramos da Costa	Servidor Técnico	ST
Daniel Barros Dantas	Servidor Técnico	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 985/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Assessoria de Comunicação Social - ACS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria da Conceição Almeida Peixoto	Chefe do Núcleo de Imprensa	SSD
José Francisco de Passos Júnior	Chefe do Núcleo de Divulgação Institucional	SSD
Margareth Rose de A. Martins	Chefe do Núcleo de Rádio e Televisão	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 986/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Controladora Geral do Município - CGM, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Regina Augusta Costa Drumond	Chefe do Deptº de Contadoria Geral	DSD
Manuel Neto Gaspar Junior	Assessoria Jurídica	DSD
Ana Maria de Souza Silva	Chefe do Setor de Auditoria	SSD
Zenaide Leite de Paula	Chefe do Setor, Reg. E Controle Contábil	SSD
José Rogério da Silva Leite	Chefe do Setor Análise e Tomada de Contas	SSD
Petronila Maria Cortez	Chefe do Setor de Avaliação de Custos	SSD
Terezinha Germano de Oliveira Câmara	Chefe do Setor de Contas Orçamentárias e Financeira	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 987/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves	Secretária Mun. De Trab. e Ação Social	DGS
Lúcia Almira de Medeiros Chacon	Secretário Adjunto de Trab. e Assist. Social	SAD
Maria Enilda Souza Albuquerque	Diretor do Deptº de Ações para o Trabalho	DSD
Ilzamar Silva Pereira	Diretor do Deptº de Assist. Social	DSD
Edna da Silva Maia	Dir. do Deptº de Aten. a Criança e ao Adolescente	DSD
Raimundo Nonato Cavalcante Uchoa	Diretor do Departamento da Habitação	DSD
Roberto Augusto da Motta Pires	Chefe do Setor de Obras	SSD
Célia Regina Stocco Melo	Ch. Do Setor de Qualificação Profissional	SSD
Daisy Leila Oliveira de Azevedo	Chefe da Assessoria de Informática	SSD
Naércia Santos Mafaldo	Chefe da USAF	SSD
Suêrda Barbosa da Silva	Chefe do Setor de Ação Comunitária	SSD
Ivanise Laurentino da Silva	Chefe do Setor de Ações Pedagógicas	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 988/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Tomaz Pereira de Araújo Neto	Chefe do Deptº Geral de Planejamento	SAD
Ronaldo Alves de Oliveira	Chefe do Deptº Geral de Conservação	SAD
Márcio Coelho de Mello Lima	Chefe do Deptº Geral de Operações	SAD
Walter Fernandes de Miranda Neto	Chefe do Deptº de Conservação	DSD
Heriberto Ferreira Bezerra Neto	Assessor Jurídico	DSD
Raimundo Gomes de O. Neto	Ch. Do Setor de Serv. de Vias Públicas	SSD
Jonathan Nasser de Oliveira Dias	Chefe do Setor de Informatização	SSD
Luiz Alem Pinheiro Marques	Chefe da USAF	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 989/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eduardo Varela de Carvalho	Chefe do Setor de Documentação	SSD
Eduardo Farache Medeiros	Chefe do Setor de Departamento	SSD
Jorge José Aguiar Silva	Chefe do Setor da Div. Ativa Inscrita	CSD
Paulo Roberto de Morais	Ch. do Setor da Dívida Ativa Tritutária	CSD
Kézia Cristina da Silva Cirne	Ch. do Setor da Dívida Ativa Não Tributária	CSD
João Maria de Alcântara	Ch. do Setor de Inscrição da Div. Ativa	CSD
Andrezza Cristina Dias	Servidor Técnico	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 990/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano - STTU, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Reginaldo Alves de Oliveira	Ch. Do Deptº Geral de Transito	SAD
Lúcia Rejane de Almeida Xavier	Ch. Do Deptº Geral de Transportes Públicos	SAD
Clarisse Carneiro	Ch. Do Deptº de Educação e Estatístic. Trânsito	DSD
Márcio Guedes de Miranda	Chefe do Departamento de Engenharia de Trânsito	DSD
Clênio Clay Cunha Maciel	Assessoria Jurídica	DSD
Maria Elza Alves dos Santos Lins	Chefe do Setor de Educação de Trânsito	SSD
Berenice de Moura Germano	Chefe do Setor de Estatística e Custos	SSD
André Maranhão de Miranda	Chefe do Setor de Informatização	SSD
Nadja Dias Freire Pinto	Chefe da USPO	SSD
Maria do Socorro Gomes Cabral	Chefe da USAF	SSD
Márcio José Sá Dantas Luz	Ch. Do Setor de Planejamento do Sistema	SSD
Glacia Marillac Azevedo de Medeiros	Chefe do Setor de Assessoria de Comunicação Social	SSD
Edgardo Medeiros Júnior	Servidor Especializado	SE
Ester Alcântara de Assis	Servidor Técnico	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 991/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria Conceição de Araújo Ananias	Diretor de Gabinete do Secretário	DSD
Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro	Diretor de Deptº de Administração Geral	DSD
Magda Botelho Medeiros Alff	Diretor do Departamento de Finanças	DSD
Francisca Fátima de Farias	Diretor do Deptº de Programas Especiais	DSD
Hélia Vieira Freire Borges	Diretor do Deptº de Gestão Educacional	DSD
Maria Dulce da Silva	Diretor da Assessoria Jurídica	DSD
Lúcia de Fátima de Oliveira Marques	Dir. da Assessoria de Planejamento e Avaliação	DSD
Auriberto Nias de Araújo	Diretor da Unidade de Program. Aval. e Estatística	SSD
Seledom Dias Júnior	Dir. do Setor de Engenharia e Manutenção	SSD
Antonio Carlos C. Bezerra	Dir. do Setor de Material e Patrimônio	SSD
Nadja Maria Dantas Cavalcanti	Dir. do Setor de Prestação de Contas	SSD
Magda Maria Fernandes Medeiros	Dir. do Setor de Registro e Contr. Contábil	SSD
Edna de Araújo Galvão	Dir. do Setor Tributa à Criança	SSD
Francisca de Assis Pereira da Silva	Dir. do Setor Geração Cidadão	SSD
Iolanda Brito Guimarães	Dir. do Setor de Gestão Escolar	SSD
Sônia Maria Tinoco Bezerra de Melo	Diretor da Unidade de Informática	SSD
Ana Maria de Araújo Ananias	Servidor Técnico	ST
Marília Azevedo Vasconcelos Morais	Servidor Profissional	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 992/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Marilde Batista de Morais	Secretário Adjunto	SAD
Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira	Chefe do Deptº de Assessoramento Técnico Financeiro	DSD
André Maia Carneiro Leão	Chefe de Planejamento Fiscal	SSD
Flavia Helena de Lima Fonsêca	Servidor Profissional	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 993/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Íon Garcia Mascarenhas de Andrade	Ch. Do Deptº Geral de Saúde	SAD
Cícera Alves da Silva	Gerente do Distrito Sanitário Sul	DSD
Fábio Daniel de Souza Pinheiro	Assessor Jurídico	DSD
Joseneide Barbosa de Lira	Gerente do Distrito Sanitário Oeste	DSD
Ariosvaldo de Araújo Silva	Gerente do Distrito Sanitário Leste	DSD
Marta Maria Diógenes	Gerente do Distrito Sanitário Norte	DSD
Mariza Sandra de Souza Araújo	Chefe do Deptº Atenção a Saúde	DSD
Terezinha Guedes Rego de Oliveira	Chefe do Deptº Org. Aval. Cont. Serv. De Saúde	DSD
Marcell Alves de Vilar	Chefe do Deptº de Engenharia e Manutenção	DSD
Luciana Melo Lacerda	Chefe de Informatização	SSD
Francisco Júnior do Rego	Ch. do Setor de Aval. Serv. Saúde Comp. Credenciados	SSD
Flaviana Costa de Souza	Chefe da USAF	SSD
Célio Carvalho de Aquino	Ch. do Setor de Estat. Vitais e Proc. Dados	SSD
Giuliana Patrícia Gomes da Silva	Chefe do Setor de Suprimento	SSD
Justa Maria da Mota	Ch. do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	SSD
Roberval Edson Pinheiro de Lima	Ch. do Setor de Projetos e Convênios	SSD
Maria da Conceição Marinho de Farias	Chefe do Setor Políticas de Saúde	SSD
Jesaias Rodrigues da Silva	Ch. do Setor Assist. Farmac. Apoio Diagnóstico	SSD
Marta Lima Tavares	Chefe do Setor de Ações de Saúde	SSD
Renata de Carvalho Fernandes	Chefe do Setor de Serviços Hospitalares	SSD
Carlos Roberto da Silva Furtado Balduíno	Chefe do Setor Serviços Especializados	SSD
Maria das Graças Dias	Chefe do Setor de Serviços Básico	SSD
Tânia Maria Barbosa da Silva	Ch. do Setor Vig. Epidemiológica e Zoonoses	SSD
Manoel Moreno da Silva Júnior	Chefe do Setor de Transporte e Manutenção	SSD
Lumenna de Barros Guilherme	Chefe do Setor Engenharia e Manutenção	SSD
Iven Eduardo Lourenço Bezerra de Andrade	Chefe do Setor de Adm. e Pessoal	SSD
Sérgio Franco de Oliveira	Chefe do Setor de Orçamento e Finanças	SSD
Maria da Conceição Bezerra de Almeida	Chefe do Setor de Programas Especiais	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1000/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FILIPPO PEDROZA DAMÁSIO, do cargo em comissão de Servidor Especializado, símbolo SE, da Assessoria de Assuntos Especiais do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, e suas modificações,

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 994/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999 e modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Marilde Batista de Morais	Secretário Adjunto de Tributação	SAD
André Maia Carneiro Leão	Chefe do Setor de Planejamento Fiscal	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 995/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999 e modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ion Garcia Mascarenhas de Andrade	Secretário Adjunto de Planejamento e Promoção à Saúde	SAD
Marcell Alves de Vilar	Chefe do Deptº de Engenharia e Transportes	DSD
Terezinha Guedes Rego de Oliveira	Chefe do Deptº de Gestão e Regulação dos Serviços de Saúde	DSD
Marta Maria Diógenes	Chefe do Distrito Sanitário Norte	DSD
Cícera Alves da Silva	Chefe do Distrito Sanitário Sul	DSD
Ariosvaldo de Araújo Silva	Chefe do Distrito Sanitário Leste	DSD
Josineide Barbosa de Lira	Chefe do Distrito Sanitário Oeste	DSD
Fábio Daniel de Souza Pinheiro	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Manoel Moreno da Silva Júnior	Chefe do Setor de Transporte	SSD
Lumenna de Barros Guilherme	Chefe do Setor de Engenharia	SSD
Flaviana Costa de Souza	Chefe do Setor de Comparas	SSD
Sérgio Franco de Oliveira	Chefe do Setor Financeiro	SSD
Giuliana Patrícia Gomes da Silva	Chefe do Setor de Abastecimento Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	SSD
Ivem Eduardo Lourenço Bezerra de Andrade	Chefe do Setor de Gestão do Trabalho	SSD
Justa Maria da Mota	Chefe do Setor de Gestão da Educação na Saúde	SSD
Célio Carvalho de Aquino	Chefe do Setor de Estatísticas Vitais	SSD
Luciana Lacerda Mello	Chefe do Setor de Informatização em Saúde	SSD
Roberval Edson Pinheiro de Lima	Chefe do Setor de Programação Estratégica	SSD
Jezaias Rodrigues da Silva	Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	SSD
Maria da Conceição Bezerra de Almeida	Chefe do Setor de Atenção Especializada	SSD
Marta Lima Tavares	Chefe do Setor de Ciclos de Vida	SSD
Maria das Graças Dias	Chefe do Setor de Atenção Ambulatorial	SSD
Renata de Carvalho Fernandes	Chefe do Setor de Atenção Hospitalar	SSD
Francisco Júnior do Rego	Chefe do Setor de Média Complexidade	SSD
Carlos Roberto da Silva F. Balduíno	Chefe do Setor de Regulação	SSD
Tânia Maria Barbosa da Silva	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 996/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Mariza Sandra de Souza Araújo	Secretário Adjunto de Operacionalização das Ações de Saúde	SAD
Marliete Fernandes Duarte	Chefe do Deptº de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	DSD
Ivana Maria Solino de Souza	Ch. do Deptº de Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saúde	DSD
Alian Paiva de Andrade	Chefe do Setor de Almoxarifado Geral	SSD
Mara Rúbia de Oliveira Costa	Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde	SSD
Bérgson José de Queiroz Fernandes	Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde	SSD
Glenda Márcia Gondin Costa Oliveira de Freitas	Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde	SSD
Maria Zilmar Moura da Rocha Rebouças	Chefe do Setor de Planejamento e Promoção à Saúde	SSD
Maria Cristiana Souto	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	SSD
Maria da Conceição Marinho de Farias	Chefe de Gabinete	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 997/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, do Gabinete do Vece-Prefeito - GAVIPRE, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999 e modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Francisco de Assis Oliveira	Chefe da Coordenação Técnica	DSD
Izabela de Souza	Assessor de Gabinete	DSD
Eugênio Carlos dos Santos Bezerra	Assessor de Imprensa	SSD
Marília Medeiros de Siqueira	Assistente para Atendimento às Comunidades	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 998/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999 e modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
João Felipe da Trindade	Secretário Municipal de Administração, Rec. Humanos e Previdência	
Giovanni Gomes de Araújo	Secretário Adjunto de Administração	SAD
Roberta Cabral Medeiros	Secretário Adjunto de Previdência	SAD
José Eduardo de Almeida Moura	Assessor Técnico de Planejamento	DSD
Pedro Ribeiro Tavares de Lira	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Raphael do Monte Alves	Chefe do Deptº de Material e Patrimônio	DSD
Raphael José de Vasconcelos Uchoa	Chefe do Deptº de Recursos Humanos	DSD
Fábio Geoffrey Cavalcanti Machado	Chefe do Deptº da Folha de Pagamento	DSD
Maria Helena Duarte Pinheiro	Chefe do Deptº de Gestão de Benefício	DSD
Wagner Márcio Marques Cabral	Chefe do Deptº de Gestão Financeira e Atuarial	DSD
Elianderson Pedroza dos Santos	Chefe do Deptº de Informática	DSD
Tereza Cristina Nunes da Silva	Chefe de Gabinete	SSD
Eudes Carneiro de Andrade	Chefe da Unidade Setorial de Finanças	SSD
Soraya Lopes Cardoso Silva	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	SSD
Maria da Natividade Paulino Tinoco	Chefe do Setor de Material	SSD
Bruno Jacob Wingerter Barros	Chefe do Setor de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento	SSD
Janine Vizeli Alves Carvalho	Chefe do Setor de Patrimônio	SSD
Edmar Caldas Gadelha	Chefe do Arquivo Público Municipal	SSD
Edilson Jales de Moura	Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	SSD
Roberta Salustino Cyro Costa	Chefe do Setor de Cargos e Salários	SSD
Paulo Alves da Silva	Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento	SSD
Maria Auxiliadora Nelson Santos Emerenciano	Chefe do Setor de Análise Processual	SSD
Maria do Socorro de Souza	Chefe do Setor de Atendimento, Cadastro e Arquivo	SSD
Maria Magdalena Montenegro Chacon	Chefe do Setor de Concessão e Manutenção de Benefícios	SSD
Andréa Souza de Lima	Secretário Executivo	SSD
Darcy Clementino Negreiros	Execução de Serviços Especializados	SE
Mário Rosseline de Andrade	Execução de Serviços Especializados	SE
Djalma Lopes da Silva	Execução de Serviços Especializados	SE
Francisco Bezerra Nelo	Execução de Serviços Especializados	SE
Elizabeth Trindade de Brito	Execução de Serviços Especializados	SE
José Delfino da Silva	Execução de Serviços Especializados	SE
Antônio Mota de Morais	Execução de Serviços Especializados	SE
Raíssa Rafaela Galvão de Lima	Execução de Serviços Especializados	SE
Lúcio Moreno da Costa	Execução de Serviços Especializados	SE
Rodrigo Paiva de Souza Saraiva	Execução de Serviços Especializados	SE
Filippo Pedroza Damásio	Execução de Serviços Especializados	SE
Sebastião Ferreira da Silva	Execução de Serviços Técnicos	ST
Maria Vilanir Silva Galvão	Execução de Serviços Técnicos	ST
Antônio Ferreira da Silva	Execução de Serviços Técnicos	ST
Mércia Gomes Moisés da Silva	Execução de Serviços Técnicos	ST
Joab Lacerda de Oliveira Andrade	Execução de Serviços Técnicos	ST
Maria de Fátima Diniz	Execução de Serviços Técnicos	ST
Antonio Elesbão Ferreira Neto	Execução de Serviços Profissionais	SP
Luciana Sá Dantas Luz	Execução de Serviços Profissionais	SP
José Ivanaldo P. da Silva	Execução de Serviços Profissionais	SP
Carlos Alberto Q. de Mendonça	Execução de Serviços Profissionais	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 999/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Estela Maria Araújo de Carvalho	Secretário Adjunto de Recursos Humanos	SAD
Francisco Eduardo da Costa Júnior	Assessor de Modernização Administrativa	SSD
Olavo Bezerra Filho	Chefe do Serviço de Controle e Abastecimento da Frota	CSD
Maurílio Américo Ferreira	Chefe do Serviço de Protocolo Geral	CSD
Adriana Lucas Ferreira	Chefe do Serviço de Controle e Avaliação de Estágios	CSD
Francisco Rubens Rafael	Chefe do Serviço de Vale Transporte	CSD
Karina Andréa de A. Barbosa	Chefe do Serviço de Conferência da Folha de Pagamento	CSD
Wilkins Gonçalves Ferreira	Chefe do Serviço de Informações e Emissão de Documentos	CSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1001/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Ana Maria Cardoso Grova	Chefe do Deptº de Cerimonial	DSD
Maria de Lourdes Gurgel de Alencar	Chefe doDeptº de Relações Públicas	DSD
Ana Cristina de Faria Maia	Chefe do Deptº de Assistência Social	DSD
Silvana Bezerra Varela de Melo	Chefe do Deptº de Apoio ao Prefeito	DSD
Luiz Ernani Gurgel de Oliveira	Chefe de Gabinete	DSD
Tertuliano Cabral Pinheiro	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Fábio Eugênio Silva	Chefe do Deptº Administrativo	DSD
Sérgio Bartolomeu Moura dos Santos	Chefe do Setor de Controle de Processos e Protocolo	SSD
Zalix Marinho de Melo	Chefe do Setor de Recepção	SSD
Francisca Neuza Dantas	Secretário Executivo	SSD
Cassius Clay Borges Souto	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD
Kallina Kelly Atalliba Miranda Rocha	Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1002/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear CLARISSA BARROS DANTAS, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Assessoria de Assuntos Especiais do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1003/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Fábio Eugênio Silva	Chefe do Deptº Administrativo	DSD
Cassius Clay Borges Souto	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1004/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria da Conceição Almeida Peixoto	Assistente de Comunicação de Imprensa	SSD
Margareth Rose de A. Martins	Assistente de Comunicação de Rádio e Televisão	SSD
Fernando Cardoso R. dos Santos	Assistente de Divulgação Institucional	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1005/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
José Francisco de Passos Júnior	Assessor de Comunicação Social	DSD
Marcos Antônio Ramos da Costa	Execução de Serviços Técnicos	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1006/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Controladoria Geral do Município - CGM, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Regina Augusta Costa Drumond	Contador Geral	SAD
Manuel Neto Gaspar Junior	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Zenaide Leite de Paula	Chefe do Setor de Prestação e Tomada de Contas	SSD
José Rogério da Silva Leite	Chefe do Setor de Contas Governamentais	SSD
Terezinha Germano de Oliveira Câmara	Chefe do Setor de Contabilidade Orçamentária e Financeira	SSD
Ana Maria de Souza Silva	Chefe do Setor de Análise e Fiscalização Orçamentária	SSD
Petronila Maria Cortez	Chefe do Setor de Registro de Atos Administrativos	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1007/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, Controladoria Geral do Município - CGM, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Rosa Núbia Campelo Bezerra Freire	Chefe de Gabinete	SSD
José Renato Freire de Barros	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1008/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eduardo Varela de Carvalho	Chefe do Setor de Documentação	SSD
Eduardo Farache Medeiros	Chefe do Setor da Dívida Ativa	SSD
Jorge José Aguiar Silva	Chefe do Serviço da Dívida Ativa Inscrita	CSD
Paulo Roberto de Morais	Chefe do Serviço da Dívida Ativa Tributária	CSD
Kézia Cristina da Silva Cirne	Chefe do Serviço da Dívida Ativa Não Tributária	CSD
João Maria de Alcântara	Chefe do Serviço de Inscrição da Dívida Ativa	CSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1009/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria Virgínia Ferreira Lopes	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	DGS
Regina Bezerra Mota	Secretário Adjunto de Planejamento Instrumental	SAD
Glenda Dantas Ferreira	Chefe da Assessoria Técnica	DSD
Luiz Wilson Villar Ramalho Cavalcanti	Chefe do Deptº de Planejamento Participativo	DSD
José Aldemir Freire	Chefe do Deptº de Estudos e Pesquisa	DSD
João Alfredo Guimarães Galvão	Chefe do Deptº de Informática	DSD
Sandra Regina Freire Pequeno	Chefe de Gabinete	SSD
Francisco Fernando de Araújo	Chefe da Unid. Set. de Adm. Geral	SSD
Raimunda Apolonia Freire	Chefe da Unidade Setorial de Finanças	SSD
Juliano Varela de Oliveira	Chefe do Setor de Elaboração	SSD
Maria de Fàtima Abrantes de Almeida	Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Participativa	SSD
Sirlia Fernandes de Lira	Chefe do Setor de Articulação e Mobilização	SSD
Jucilene de Souza Silva	Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação	SSD
Carolina Maria da Silva Barbosa	Chefe do Setor de Tecnologia e Normas	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1010/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Adamires França	Secretário Adjunto de Orçamento e Gestão Participativa	SAD
Maria da Penha C. de Vasconcelos	Chefe do Departamento de Orçamento	DSD
Maria do Socorro Oliveira	Chefe do Departamento de Finanças	DSD
Joscelito Costa Martins	Chefe do Deptº de Participação Popular	DSD
Francisco Maximiano Bezerra	Chefe do Deptº de Projetos Especiais	DSD
Juliano Márcio Pires de Souza	Chefe do Deptº de Geoinformação	DSD
Julieta Avelino de Medeiros	Chefe do Setor de Adm. Financeira	SSD
Damares Claudia da Costa Bezerra	Chefe do Setor de Programação Orcamentaria	SSD
Francisco Luiz Pereira	Chefe do Setor de Controle de Endividamento	SSD
Tásia Regina Maia de Melo	Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	SSD
Evânio Janeilson Mafra	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas	SSD
Francisco Carlos dos Santos	Chefe do Setor de Rede e Segurança	SSD
Haroldo Gomes da Silva	Chefe do Setor de Educação Popular	SSD
Antônia Nascimento dos Santos Bezerra	Execução de Serviços Técnicos	ST
Francisca Pereira de Almeida	Execução de Serviços Técnicos	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PREFEITOPORTARIA Nº. 1011/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Tomaz Pereira de Araújo Neto	Secretário Adjunto de Planejamento de Obras	SAD
Ronaldo Alves de Oliveira	Secretário Adjunto de Conservação	SAD
Márcio Coelho de Mello Lima	Secretário Adjunto de Operação	SAD
Walter Fernandes de Miranda Neto	Chefe do Deptº de Galerias e Lagoas	DSD
Heriberto Ferreira Bezerra Neto	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Raimundo Gomes de O. Neto	Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação	SSD
Jonathan Nasser de Oliveira Dias	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD
Luiz Alem Pinheiro Marques	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1012/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano - STTU, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Reginaldo Alves de Oliveira	Secretário Adjunto de Trânsito	SAD
Lúcia Rejane de Almeida Xavier	Secretário Adjunto de Transporte Público	SAD
Clarisse Carneiro	Chefe do Deptº de Educação de Trânsito	DSD
Walter Pedro da Silva	Chefe do Deptº de Engenharia de Trânsito	DSD
André Maranhão de Miranda	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD
Márcio José Sá Dantas Luz	Chefe do Setor de Planejamento e Programação Operacional	SSD
Berenice de Moura Germano	Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatística	SSD
Maria Elza Alves dos Santos Lins	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Educação para o Trânsito	SSD
Wisler José de Souza	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1013/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Márcio Guedes de Miranda	Chefe do Departamento de Planejamento	DSD
Clênio Clay Cunha Maciel	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Nadja Dias Freire Pinto	Chefe da Unidade Setorial de Finanças	SSD
Maria do Socorro Gomes Cabral	Chefe do Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito	SSD
Jailson Heikson Costa da Silva	Chefe do Setor de Inspeção Veicular	SSD
Ieda Maria Santiago de Farias	Chefe do Setor de Gratuidades	SSD
Lenilson Xavier Ferreira de Oliveira	Chefe do Setor de Controle e Emissão de Carteiras Estudantis	SSD
Glacia Marillac Azevedo de Medeiros	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1014/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	DGS
Rose Aimée de Araújo Barros Xavier	Secretário Adjunto do Trabalho	SAD
Suêrda Barbosa da Silva	Chefe do Deptº de Proteção Básica	DSD
Edna da Silva Maia	Chefe do Deptº de Proteção Especial	DSD
Mônica Albuquerque Farias	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	SSD
Ivanise Laurentino da Silva	Chefe do Setor de Ação Comunitária	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1015/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Lúcia Almira de Medeiros Chacon	Secretário Adjunto de Operacionalização das Ações Sociais	SAD
Ilzamar Silva Pereira	Secretário Adjunto de Asssitência Social	SAD
Veralúcia Raposo da Fonseca	Chefe do Deptº de Atenção às Mulheres e Minorias	DSD
Daisy Leila Oliveira de Azevedo	Chefe do Setor de Cadastro Único	SSD
Roberto Augusto da Motta Pires	Chefe do Setor de Seleção e Cadastro	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1016/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SIMBOLO
Maria Conceição de Araújo Ananias	Chefe do Gabinete do Secretário	DSD
Maria Dulce da Silva	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Lucia de Fátima de Oliveira Marques	Chefe da Assessoria de Planejamento e Avaliação	DSD
Hélia Vieira Freire Borges	Chefe do Departamento de Gestão Educacional	DSD
Francisca Fátima de Farias	Chefe do Departamento de Programas Especiais	DSD
Magda Botelho Medeiros Alff	Chefe do Departamento de Finanças	DSD
Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro	Chefe do Departamento de Administração Geral	DSD
Sonia Maria Tinoco B. de Melo	Chefe da Unidade Setorial de Informática	SSD
Auriberto Nias de Araújo	Chefe da Unidade de Programação,Avaliação e Estatística	SSD
Iolanda Brito Guimarães	Chefe do Setor de Gestão Escolar	SSD
Edna de Araújo Galvão	Chefe do Setor Tributo à Criança	SSD
Francisca de Assis Pereira da Silva	Chefe do Setor de Geração Cidadã	SSD
Magda Maria Fernandes Medeiros	Chefe do Setor de Registro e Controle Contábil	SSD
Nadja Maria Dantas Cavalcanti	Chefe do Setor de Prestação de Contas	SSD
Antonio Carlos C. Bezerra	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	SSD
Seledon Dias Junior	Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção.	SSD
Ana Lúcia de Medeiros	Serviços Profissionais	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1017/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria Zildani Brito de Souza	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação	SSD
Marília Azevedo de V. Morais.	Chefe do Setor de Projetos	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1018/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARLIETE FERNANDES DUARTE, matrícula nº. 08.547-2, do cargo em comissão de Coordenador das Equipes Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº. 032 de 06 de julho de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1019/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Vigilância Ambiental de Saúde CSB, a servidora MARIA CRISTIANA SOUTO, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1020/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Saúde Mental CSB, a servidora IVANA MARIA SOLINO DE SOUZA, matícula nº. 11.952-2, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1021/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Rosanne de Oliveira Marinho	Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo	SAD
Caio Fábio Coutinho Madruga	Chefe da Assessoria Jurídica	DSD
Vânia Maria Damasceno Mendes de Farias	Chefe da Assessoria Técnica	DSD
Joselita Cortez Inácio Lopes	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	SSD
Adelia Maria Freire de Lira Brito	Chefe da Unidade Setorial de Finanças	SSD
Jefthe Araújo Alexandre Mesquita	Ch. da Unidade Setorial de Informática	SSD
Francisco das Chagas dos Santos	Ch Do Setor Cartográfico e Toponímico	SSD
Shirley Maria Moreira de Freitas	Chefe do Setor de Unidade de Conservação	SSD
Luís Henrique Couto Bezerra	Chefe do Setor Fundiário	SSD
Maria Cândida Teixeira Cerqueira	Chefe do Setor de Arborização	SSD
Francisco Carlos Oliveira de Souza	Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística	SSD
Maria Nazaré Bezerra de Souza	Chefe de Gabinete	SSD
Alexsandro Ferreira Cardoso da Silva	Chefe do Setor de patrimônio Histórico, Arquitetônico e Arqueológico	SSD
Andréa Xavier Freitas de Souza	Execução de Serviços Especializados	SE
Alenuska Cyntia de Oliveira	Execução de Serviços Especializados	SE
Josailton Romano de Matos	Execução de Serviços Técnicos	ST
Felipe Yuri Landim de Santana	Execução de Serviços Técnicos	ST
Jeorge Freire de Lira Brito	Execução de Serviços Profissionais	SP

Luiz Antônio Ferreira Júnior	Execução de Serviços Profissionais	SP
Renata Vasconcelos Carvalho	Execução de Serviços Profissionais	SP

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1022/2005-A.P., de 10 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Carlos Eduardo Pereira da Hora	Ch. do Departamento, de Inform. Pesquisa e Estatística	DSD
Maria Lúcia de Carvalho Supra	Ch. do Setor de Documentação e Disseminação de Informações	SSD
Luíza Magdalena Wanderley de Castro	Chefe do Setor de Apoio Jurídico	SSD
Josivan Cardoso Moreno	Chefe do Setor de Educação Ambiental	SSD
Erineide Batista Lopes	Chefe do Serviço de Material	SSD
Janeide de Souza Costa	Chefe do Serviço de Documentação e Controle	SSD
Bernardo Pessoa de Queiroz Neto	Chefe do Serviço de Transporte	CSD
Ronille Roberto F. dos Santos	Chefe do Serviço de Conservação Vegetal	CSD
Viviane Souza da Silva	Chefe do Serviço de Apoio Urbanístico	CSD
Ana Karla Galvão Xavier	Chefe do Serviço de Apoio Ambiental	CSD
Andréa Benfica Alves Prezzi	Chefe da Central de Atendimento	CSD
Mário Sergio de Oliveira Andrade	Chefe do Serviço de Apoio à Rede	CSD
José Targino Lopes	Chefe dos Serviços Bibliotecários	CSD
Gustavo Henrique de Albuquerque Costa	Chefe do Serviço de Apoio Fundiário	CSD
Maria José do Nascimento	Chefe do Serviço de Apoio Toponímico	CSD
Calisto Cabral de Oliveira	Chefe do Serviço de Apoio Topográfico	CSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Solange Teixeira Avelino
PRESIDENTE
MAT. 621-1 (SEMAF)

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br